



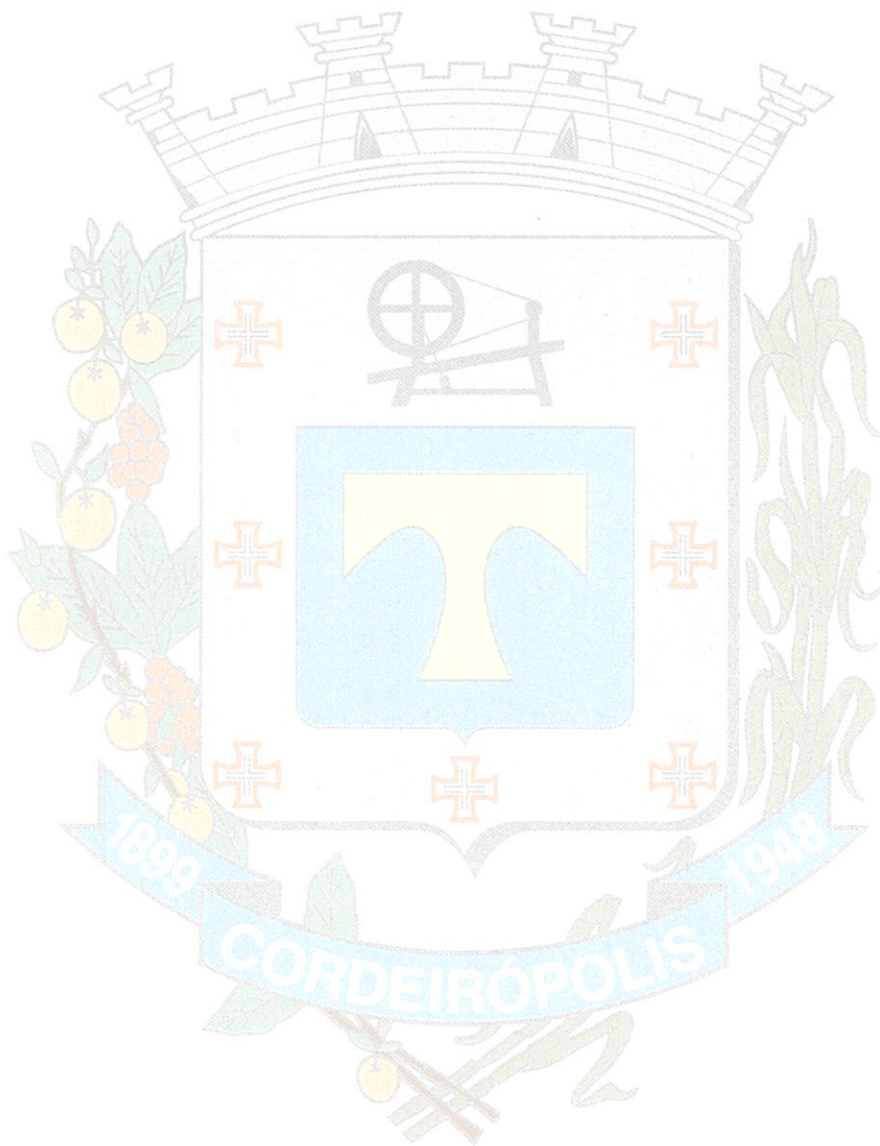
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

80) EMENDA MODIFICATIVA:

Modificar o inciso XI do artigo 193, com a seguinte redação:

XI. Implantar programa pró- jovem;





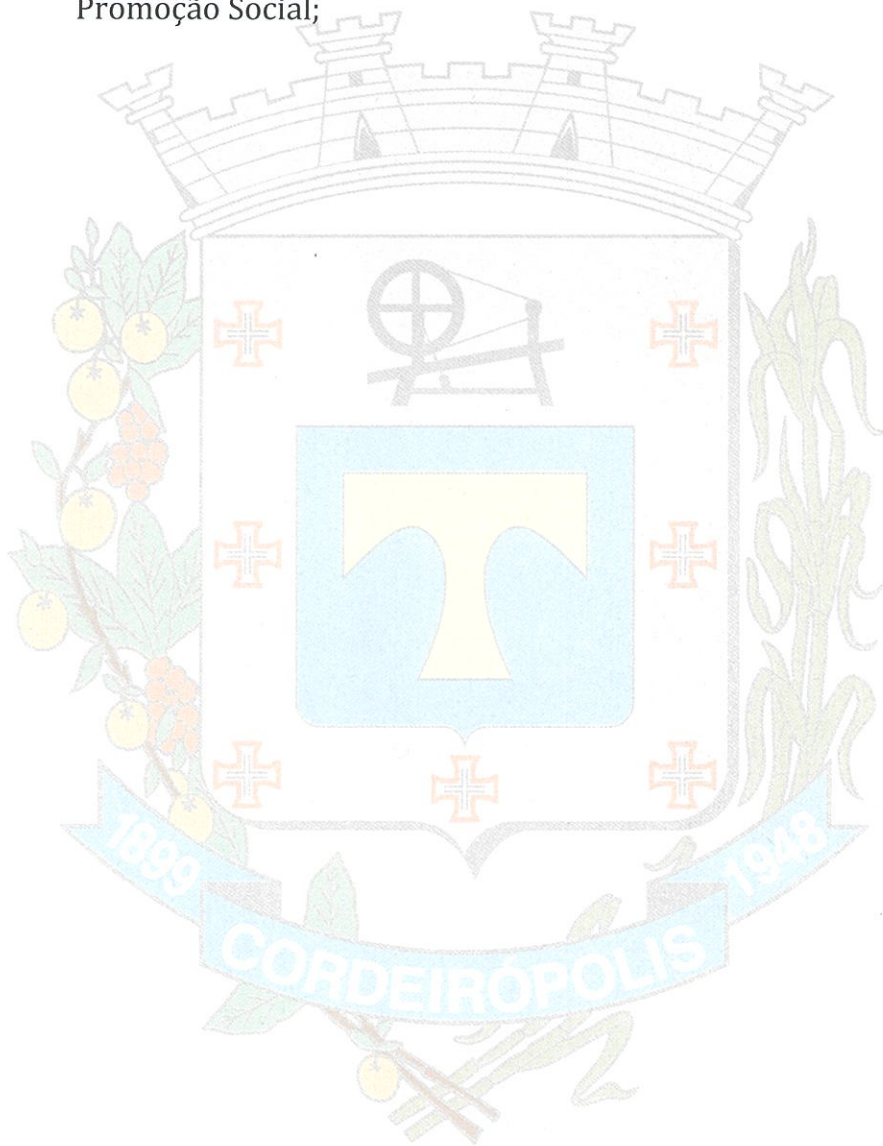
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

81) EMENDA ADITIVA:

Incluir no inciso XIV do artigo 193, o texto “Municipal”, com a seguinte redação:

XIV. construir um prédio próprio que agregue a Secretaria **Municipal** de Promoção Social;





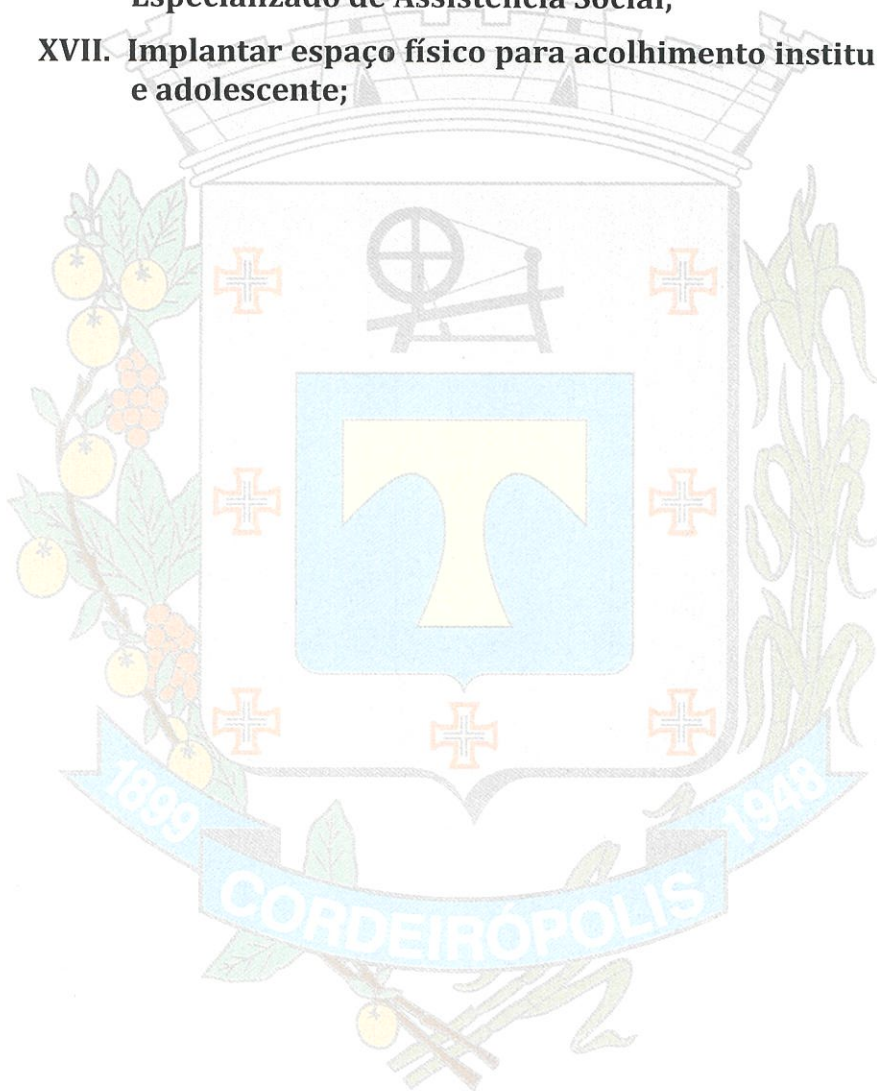
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

82) EMENDAS ADITIVAS:

Incluir os incisos XVI e XVII do artigo 193, com as seguintes redações:

- XVI. Implantar as sedes próprias para o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;**
- XVII. Implantar espaço físico para acolhimento institucional de criança e adolescente;**





Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

83) EMENDA MODIFICATIVA:

Modificar o inciso VII do artigo 193, com a seguinte redação:

Art. 193 – São ações

I.;

II.;

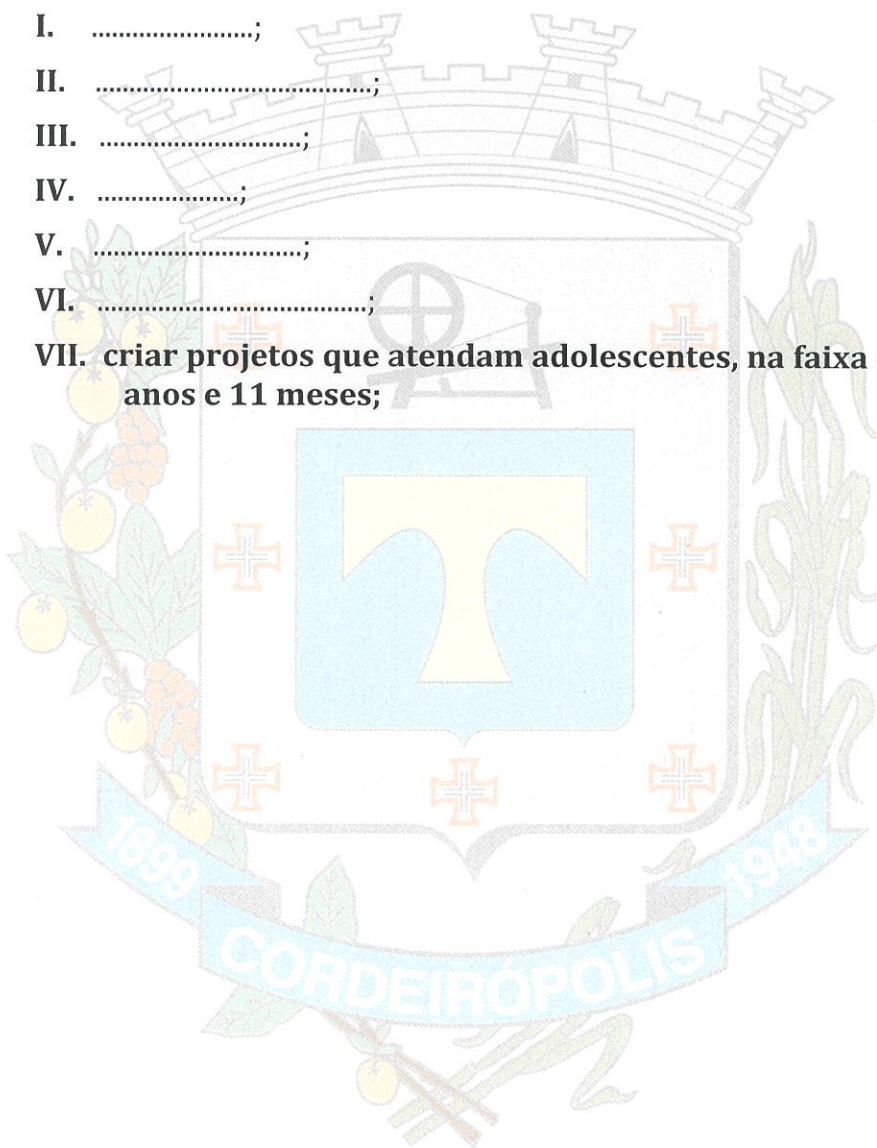
III.;

IV.;

V.;

VI.;

VII. **criar projetos que atendam adolescentes, na faixa etária de 12 a 17 anos e 11 meses;**





Câmara Municipal de Cordeirópolis

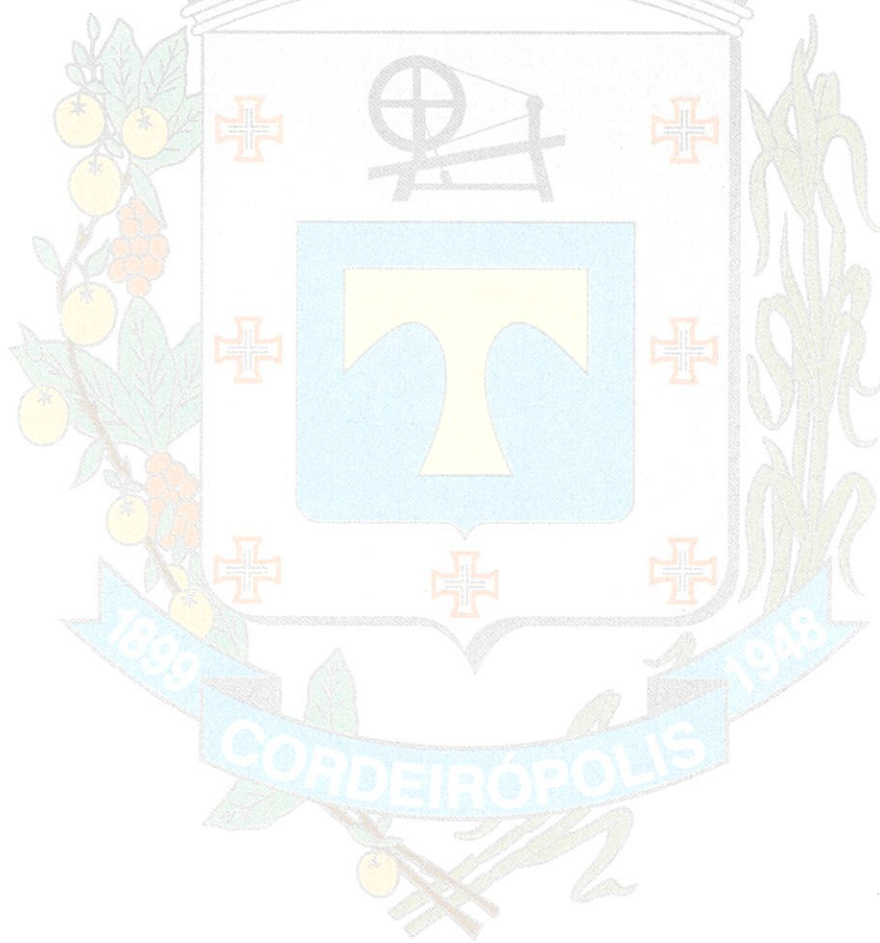
Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

84) EMENDA SUBSTITUTIVA:

Altera a redação do inciso III, no artigo 196, ficando com a seguinte redação:

Art. 196 – A gestão.....

III. Consolidar a Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal através das responsabilidades e atribuições inerentes a esfera municipal do processo permanente e de aprimoramento, com autonomia da Secretaria Municipal de Saúde na gestão do Fundo Municipal de Saúde.





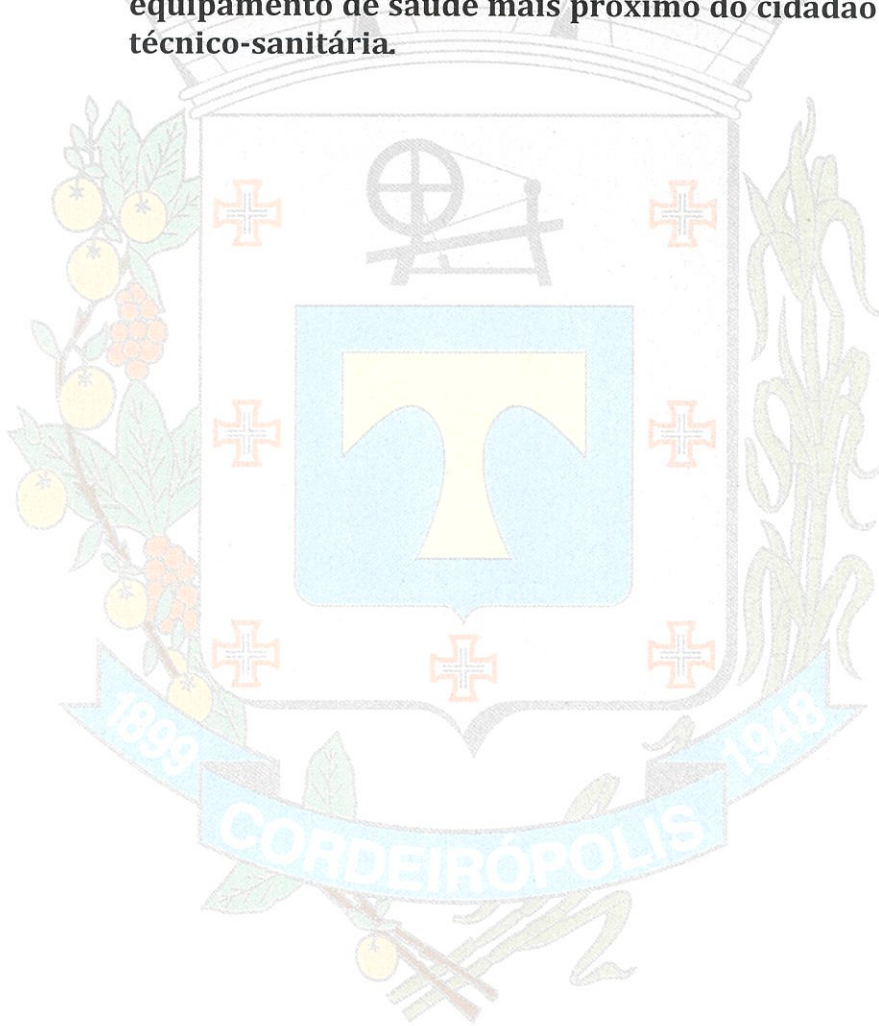
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

85) EMENDA MODIFICATIVA:

Altera a redação do inciso V, no artigo 196, ficando com a seguinte redação:

V. Garantir o acesso da população com suficiência para Atenção Básica dentro do município, garantindo a integralidade do cuidado nos demais níveis de complexidade dentro do território das regiões de saúde constituídas, prevalecendo o acesso ao equipamento de saúde mais próximo do cidadão conforme lógica técnico-sanitária.





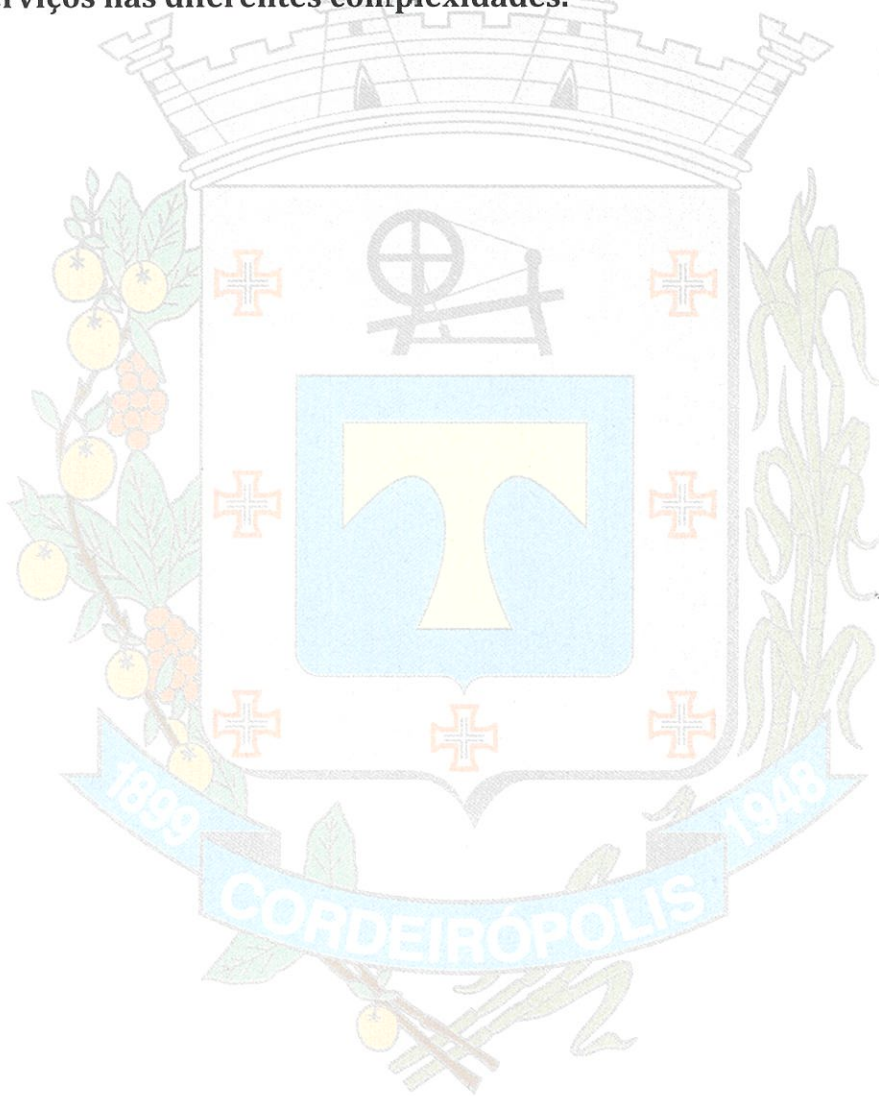
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

86) EMENDA ADITIVA:

Acrescenta redação no inciso IX, no artigo 197, ficando com a seguinte redação:

IX. consolidar as Unidades de Saúde da Atenção Básica como porta de entrada do Sistema Municipal de Saúde, ordenadora do cuidado e orientadora da rede de serviços nas diferentes complexidades.





Câmara Municipal de Cordeirópolis

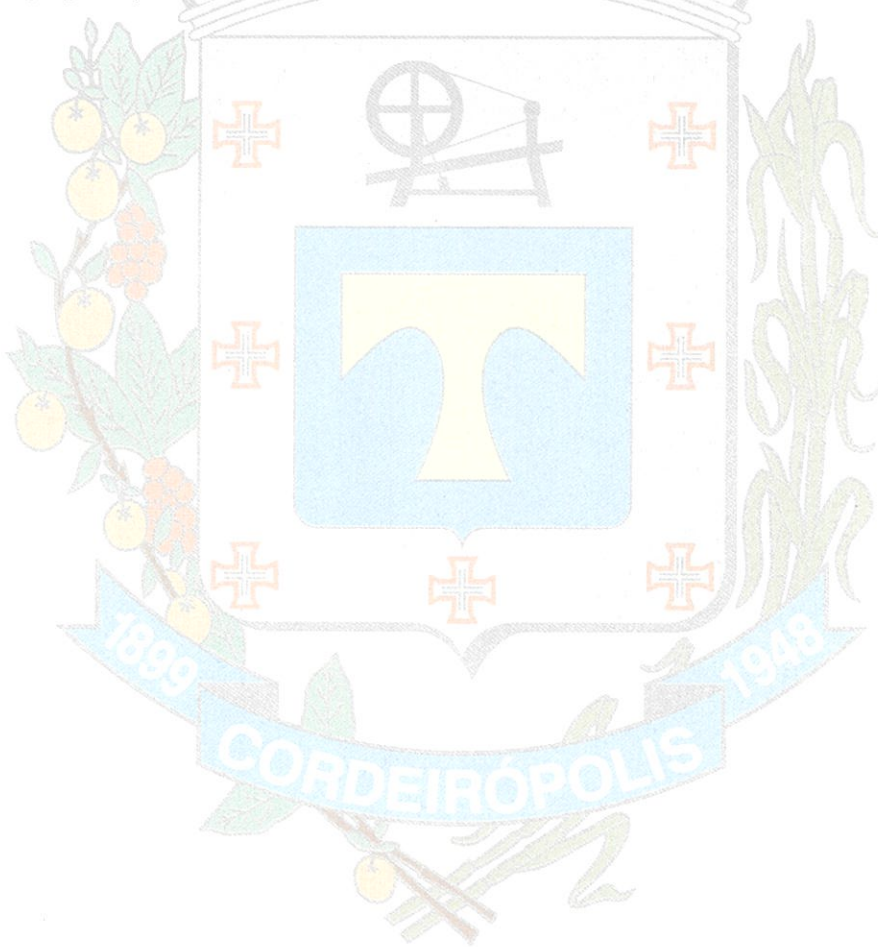
Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

87) EMENDA ADITIVA:

Acrescentar redação no Inciso II, ao artigo 198, ficando com a seguinte redação:

I.

II. Realizar a integração e articulação das secretarias de saúde com as demais secretarias municipais que trabalham com os programas de atenção a criança, ao adolescente, ao homem, a mulher, ao idoso e aos deficientes com a criação de um programa de saúde específico para cada uma dessas populações





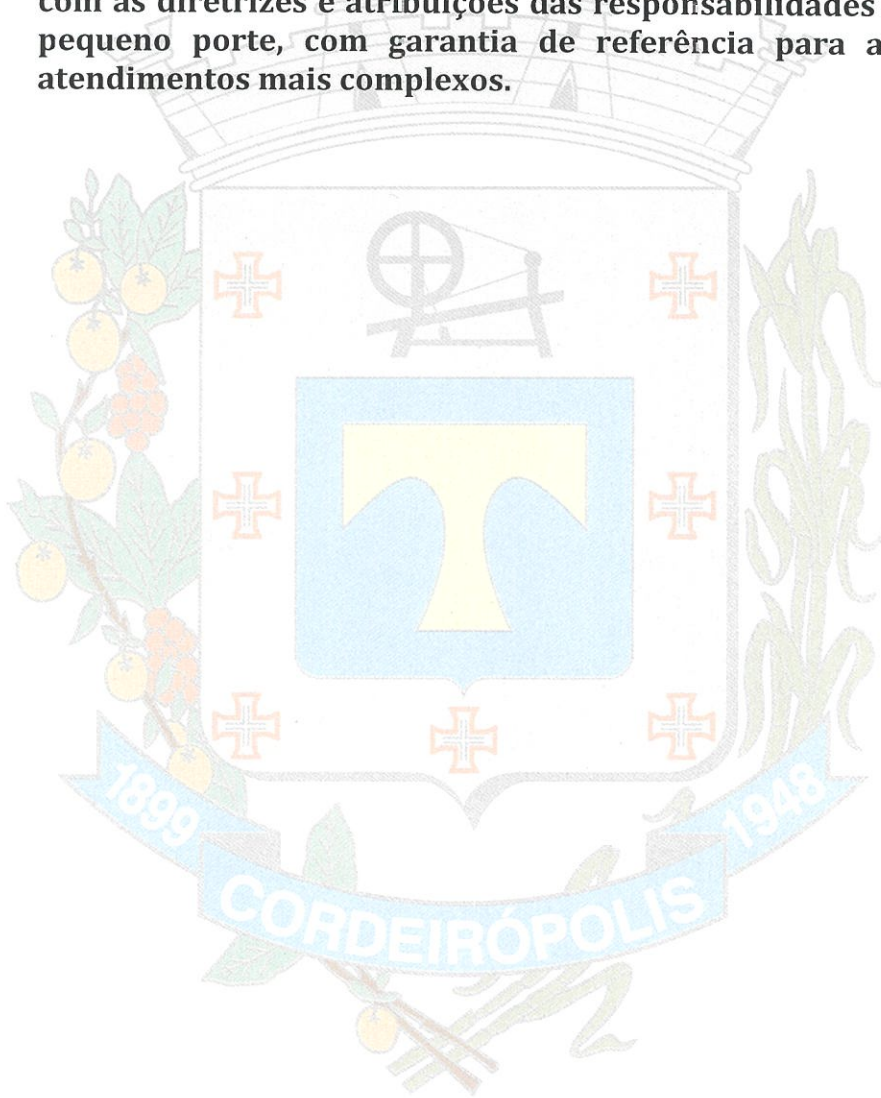
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

88) EMENDA ADITIVA:

Acrescentar redação ao inciso XVI, no artigo 198, ficando com a seguinte redação:

XVI. Priorizar a reforma do Pronto Socorro Municipal Dr. Luiz Cardinalli e definir os serviços ofertados pelo Pronto Socorro Municipal de acordo com as diretrizes e atribuições das responsabilidades do município de pequeno porte, com garantia de referência para atendimento nos atendimentos mais complexos.





Câmara Municipal de Cordeirópolis

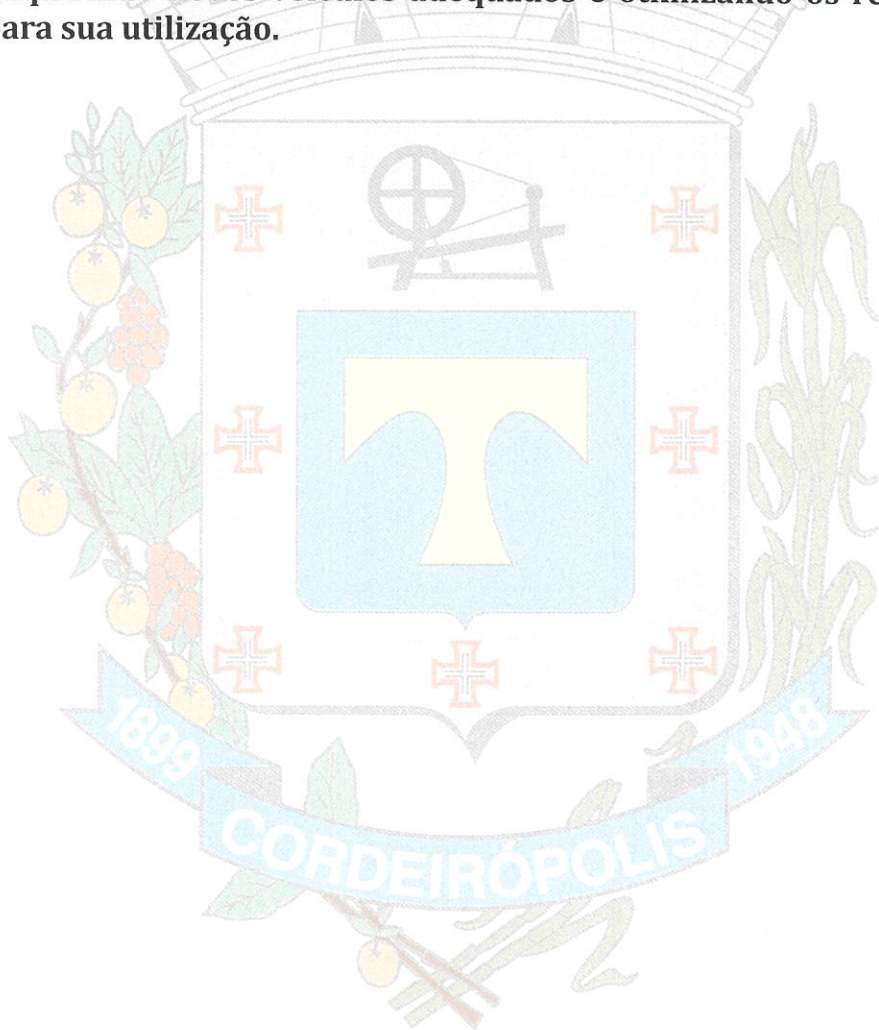
Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

89) EMENDA SUBSTITUTIVA:

Alterar a redação do inciso XVII, no artigo 198, ficando com a seguinte redação:

XVI.

XVII. Implantar o Sistema de Gestão de transporte sanitário, otimizando os recursos humanos, materiais e equipamentos, quando necessário adquirindo novos veículos adequados e otimizando os recursos humanos para sua utilização.





Câmara Municipal de Cordeirópolis

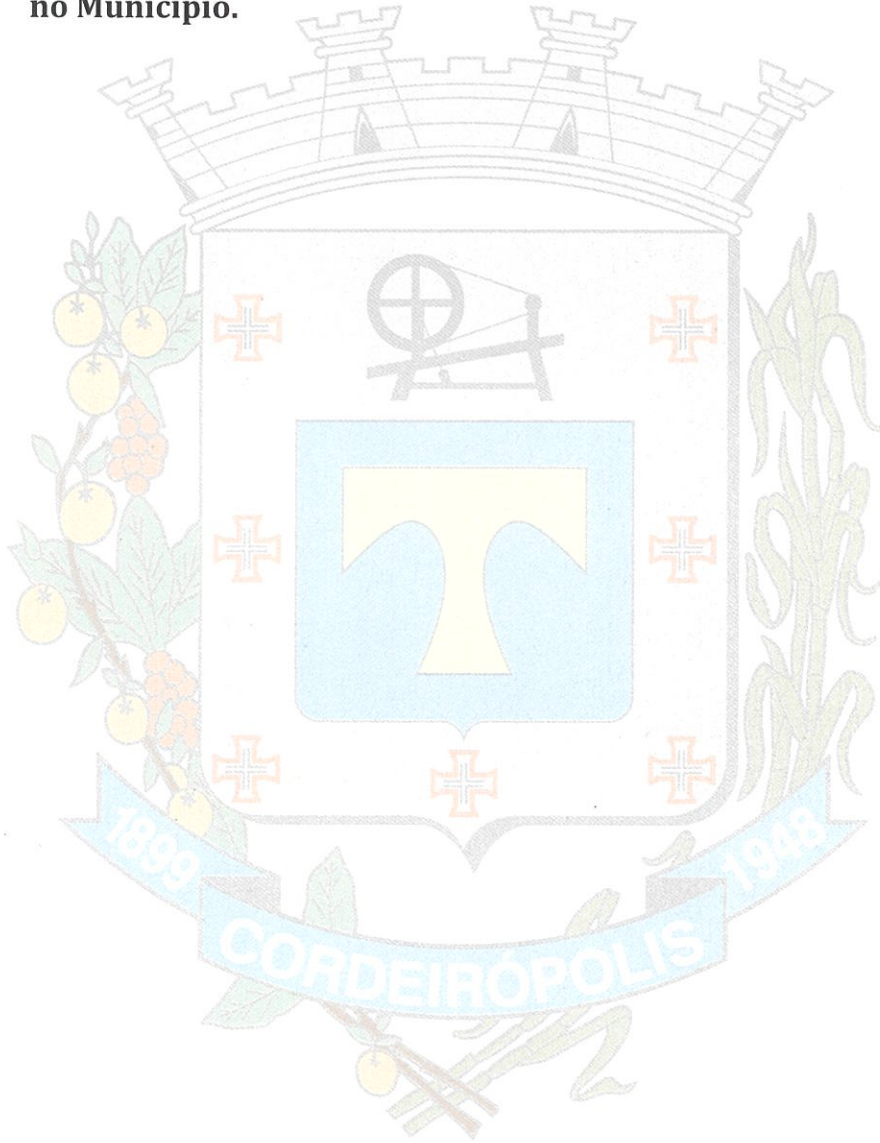
Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

90) EMENDA ADITIVA:

Cria o Inciso XXI, ao artigo 198, ficando com a seguinte redação:

XX.

XXI. Promover a integração entre as políticas de saúde e meio ambiente no Município.





Câmara Municipal de Cordeirópolis

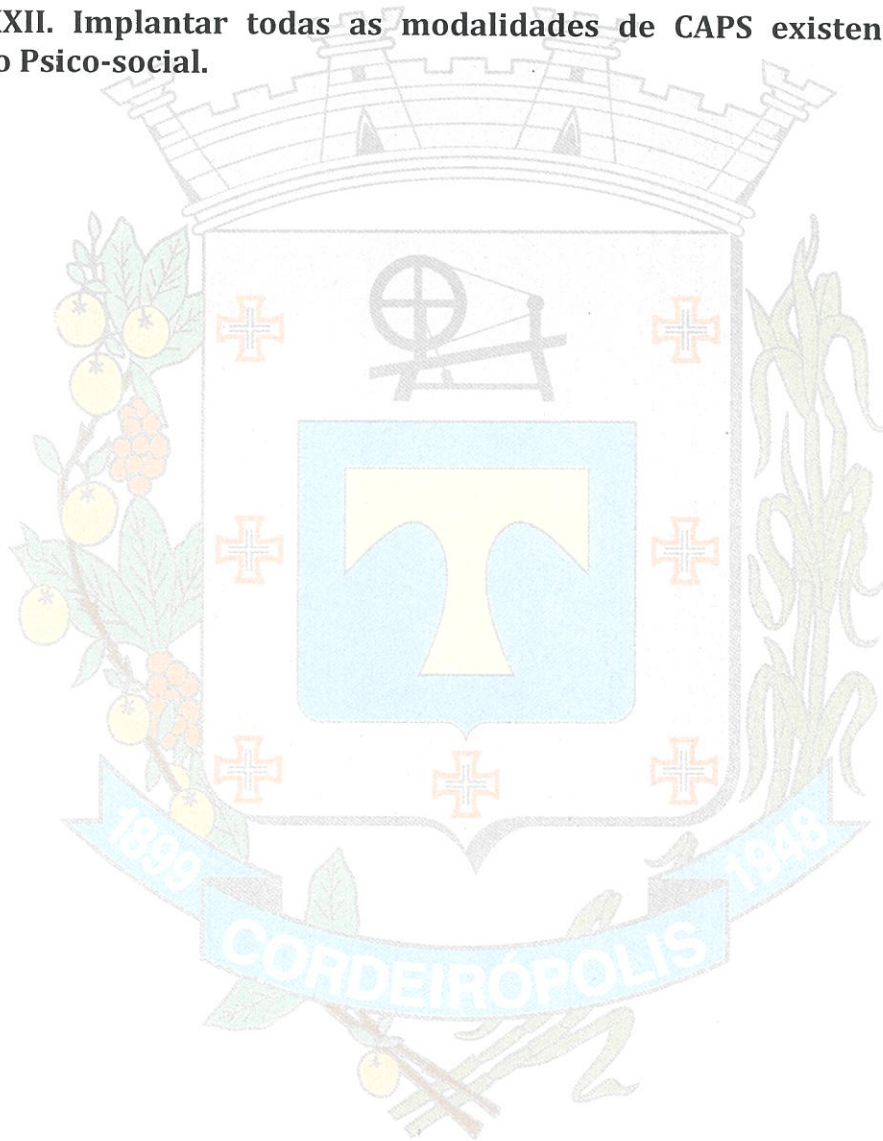
Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

91) EMENDA ADITIVA:

Cria inciso XXII, no artigo 198, ficando com a seguinte redação:

XXI.

XXII. Implantar todas as modalidades de CAPS existentes – Centro de Atenção Psico-social.





Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

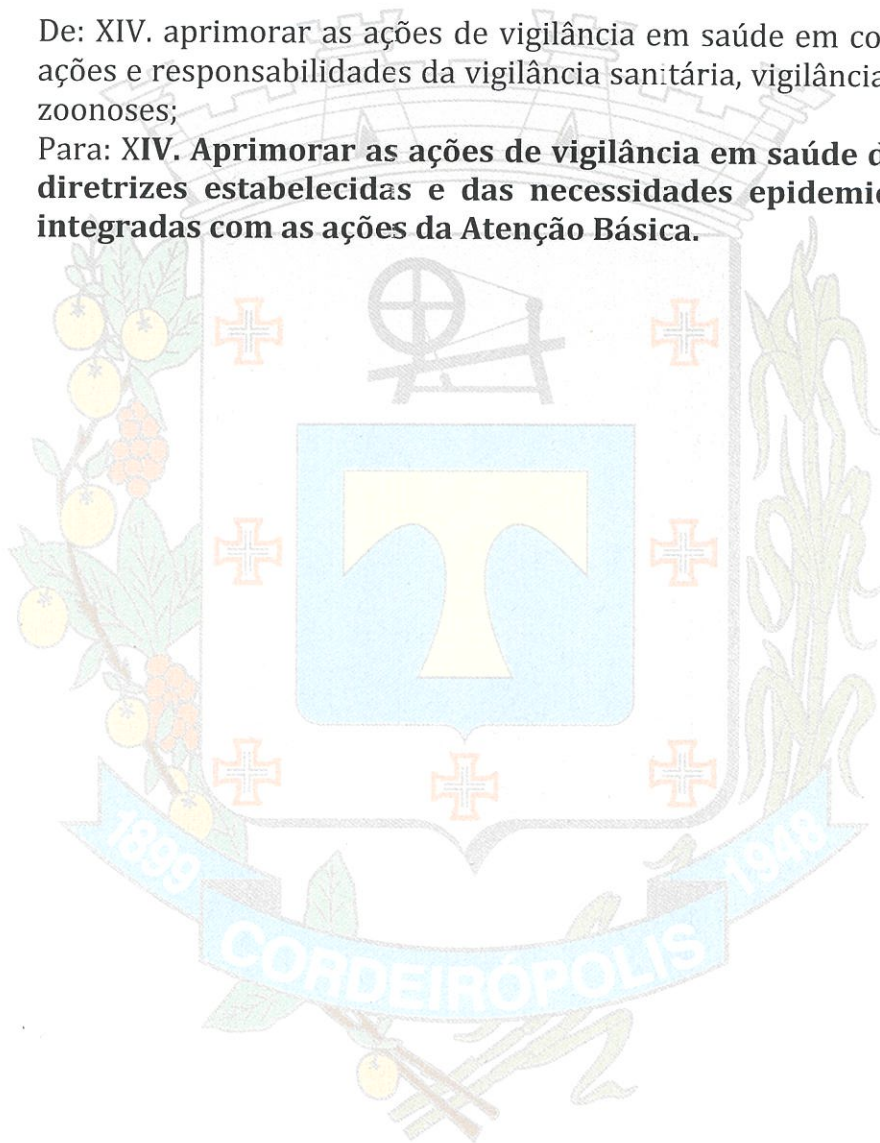
92) EMENDA MODIFICATIVA:

Modificar a redação do inciso XIV do artigo 198, ficando com a seguinte redação:

Art. 198 – São ações

De: XIV. aprimorar as ações de vigilância em saúde em consonância com as ações e responsabilidades da vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e zoonoses;

Para: XIV. **Aprimorar as ações de vigilância em saúde de acordo com as diretrizes estabelecidas e das necessidades epidemiológicas locais e integradas com as ações da Atenção Básica.**





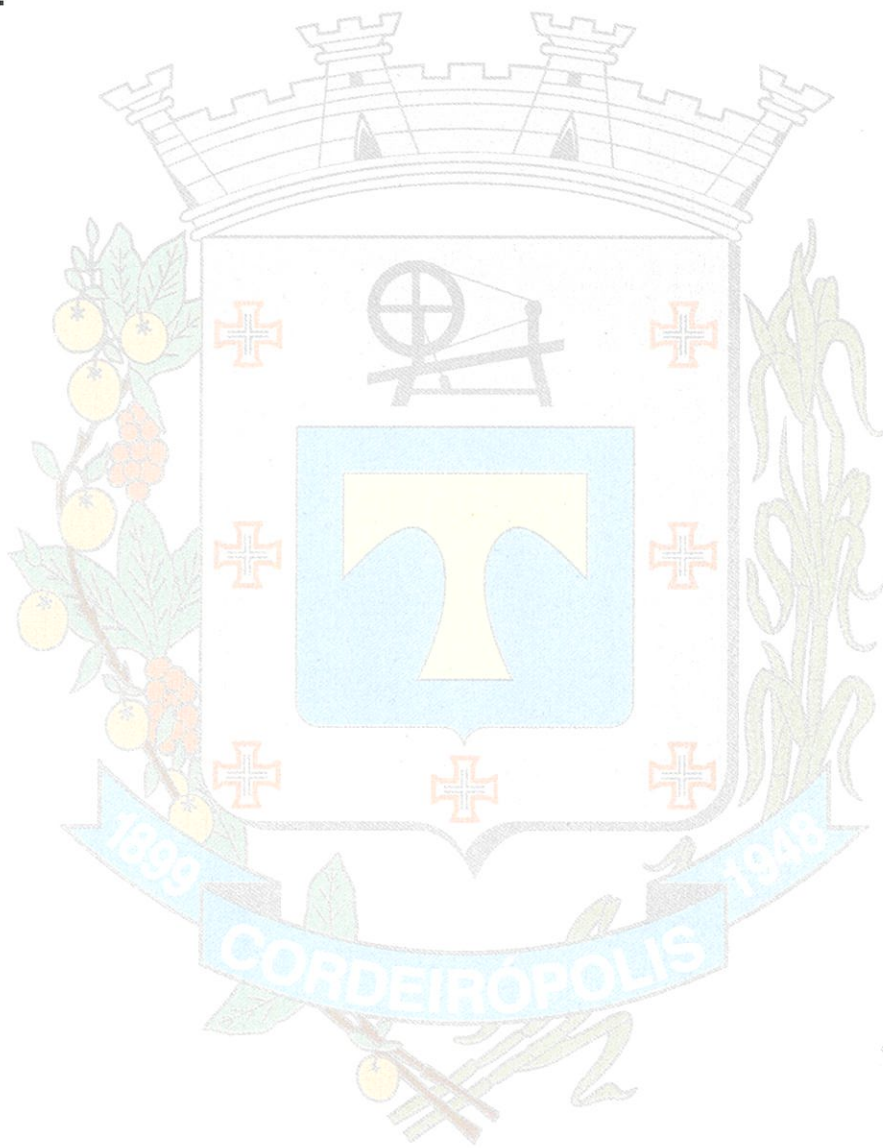
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

93) EMENDA ADITIVA:

Acrescentar redação ao artigo 200, ficando com a seguinte redação:

Art. 200 – A segurança pública é exercida pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, nos termos da Lei Complementar nº 139, de 30 de abril de 2009, artigos 64 a 66.





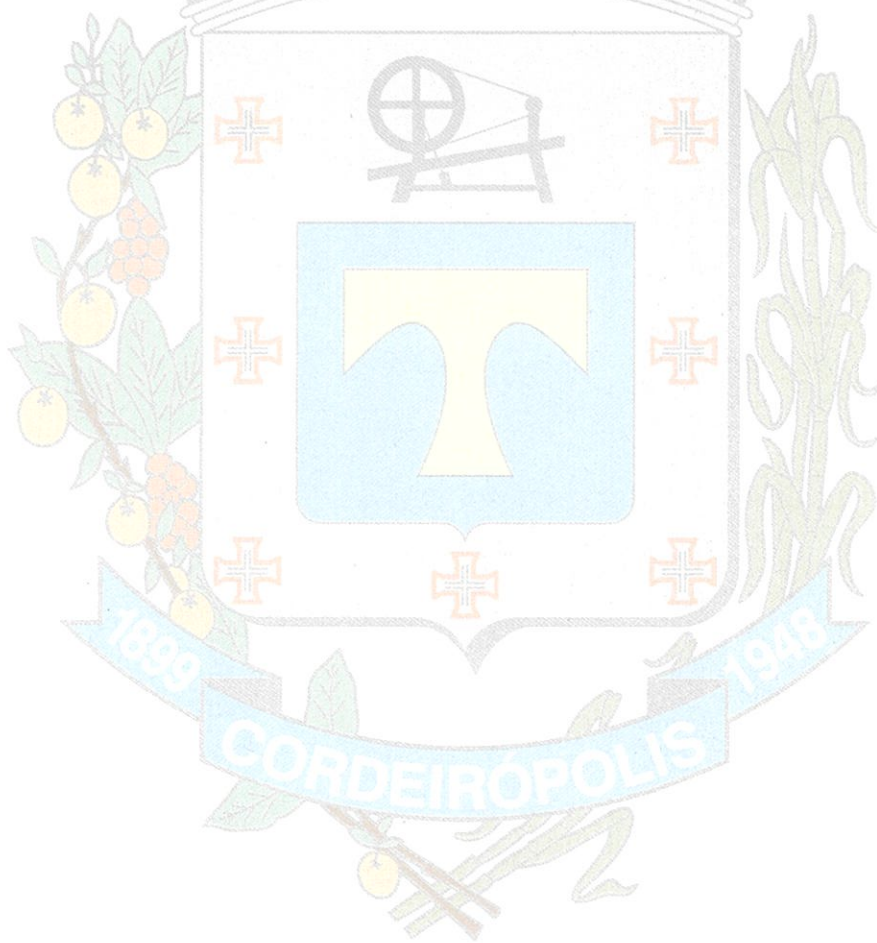
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

94) EMENDA MODIFICATIVA:

Modificar texto do artigo 201, de “desenvolver” para “planejar” e de “organizar” para “estruturar”, com a seguinte redação:

Art. 201 - A política municipal de segurança pública visa **planejar** e implantar medidas que promovam a proteção do cidadão e do patrimônio municipal, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, para **estruturar** e ampliar a capacidade de defesa da comunidade e dos próprios organismos municipais, com os seguintes objetivos:





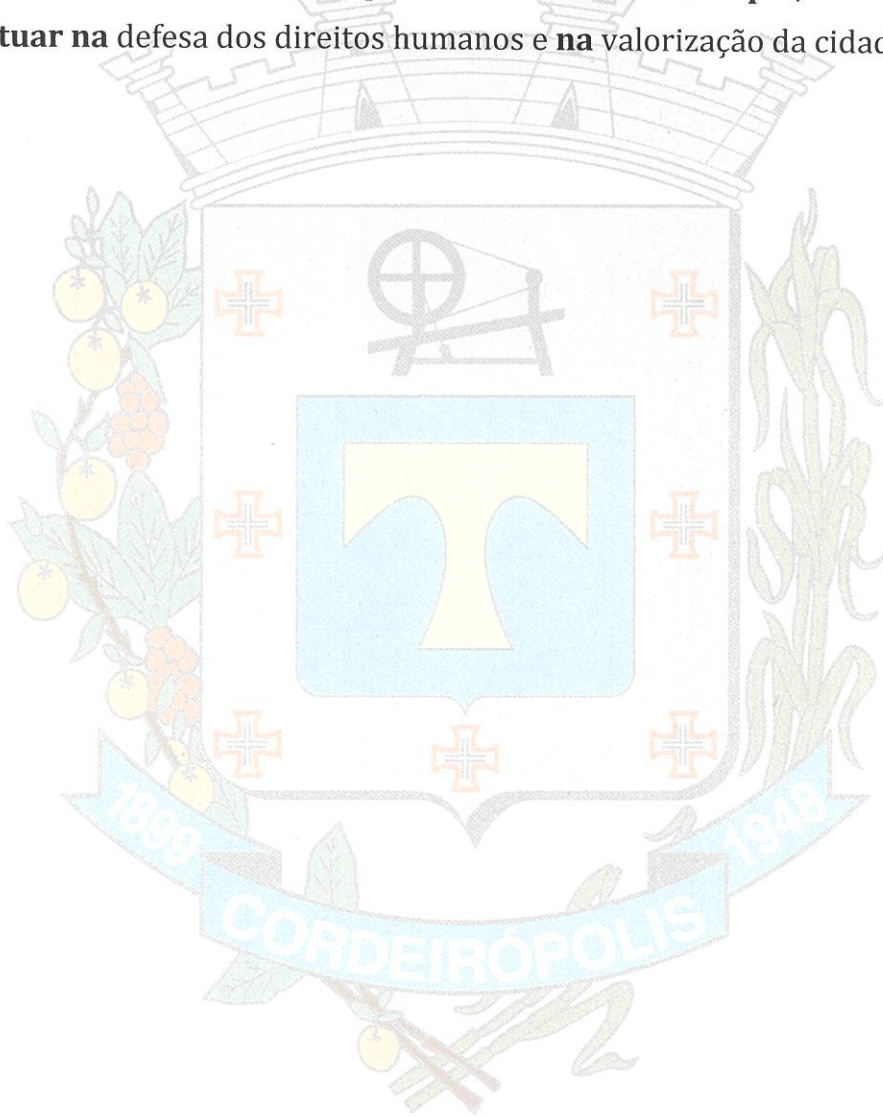
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

95) EMENDA SUBSTITUTIVA:

Substituir os incisos II e III do artigo 201, ficando com a seguinte redação:

- I.
- II. **auxiliar na garantia da ordem pública na realização de serviços, obras e atividades executadas pelo Poder Público municipal;**
- III. **atuar na defesa dos direitos humanos e na valorização da cidadania;**

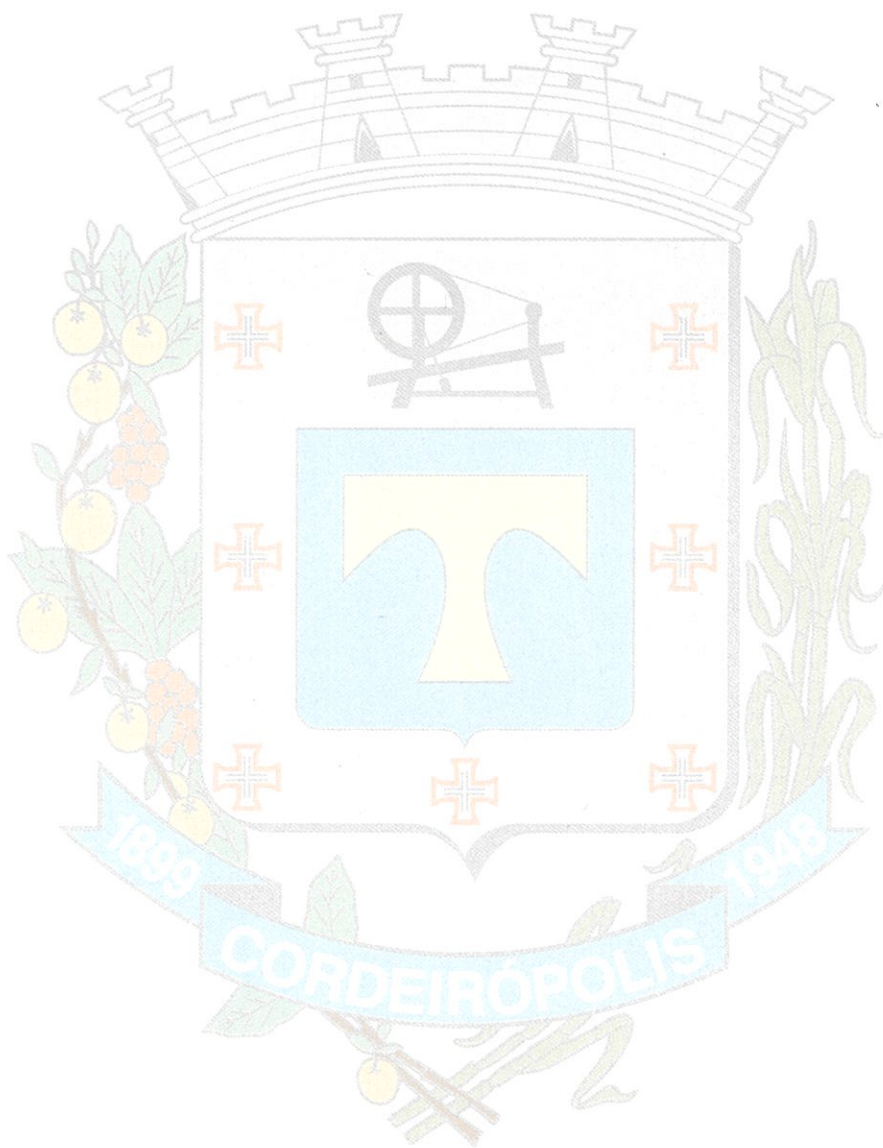




Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

96) Retirada pela Comissão.





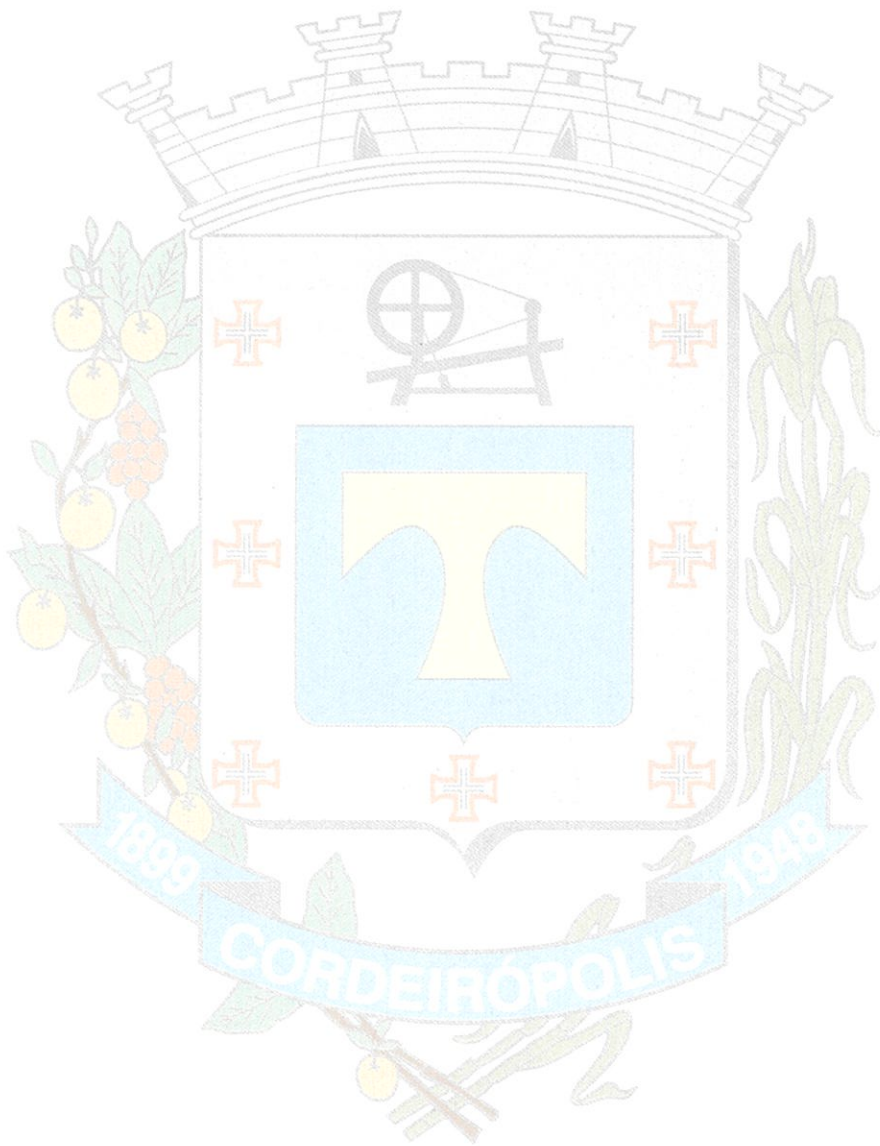
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

97) EMENDA ADITIVA:

Acrescentar redação ao inciso III do artigo 202, ficando com a seguinte redação:

III. a instituição do Plano Municipal de Segurança de forma multidisciplinar e intersetorial, focando no fortalecimento familiar e comunitário





Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

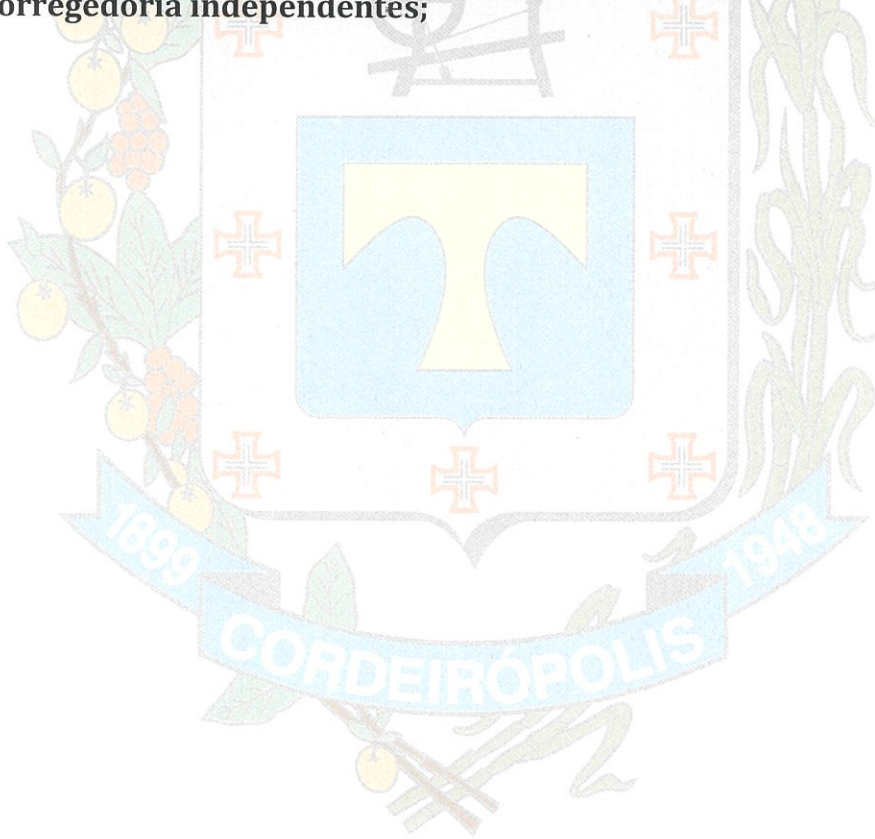
98) EMENDA ADITIVA

Incluir no artigo 202, os incisos XI e XII, ficando com a seguinte redação:

IX.

XI. promover a capacitação e atualização profissional dos integrantes da Guarda Municipal em atendimento às normas da Secretaria Nacional de Segurança Pública SENASP, por meio de convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública e/ou Termo de Cooperação com outros municípios que possuam instrutores qualificados e habilitados;

XII. estudos para reestruturação legal e regulamentação da Guarda Municipal para adequação de cargos e funções e criação de ouvidoria e corregedoria independentes;





Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

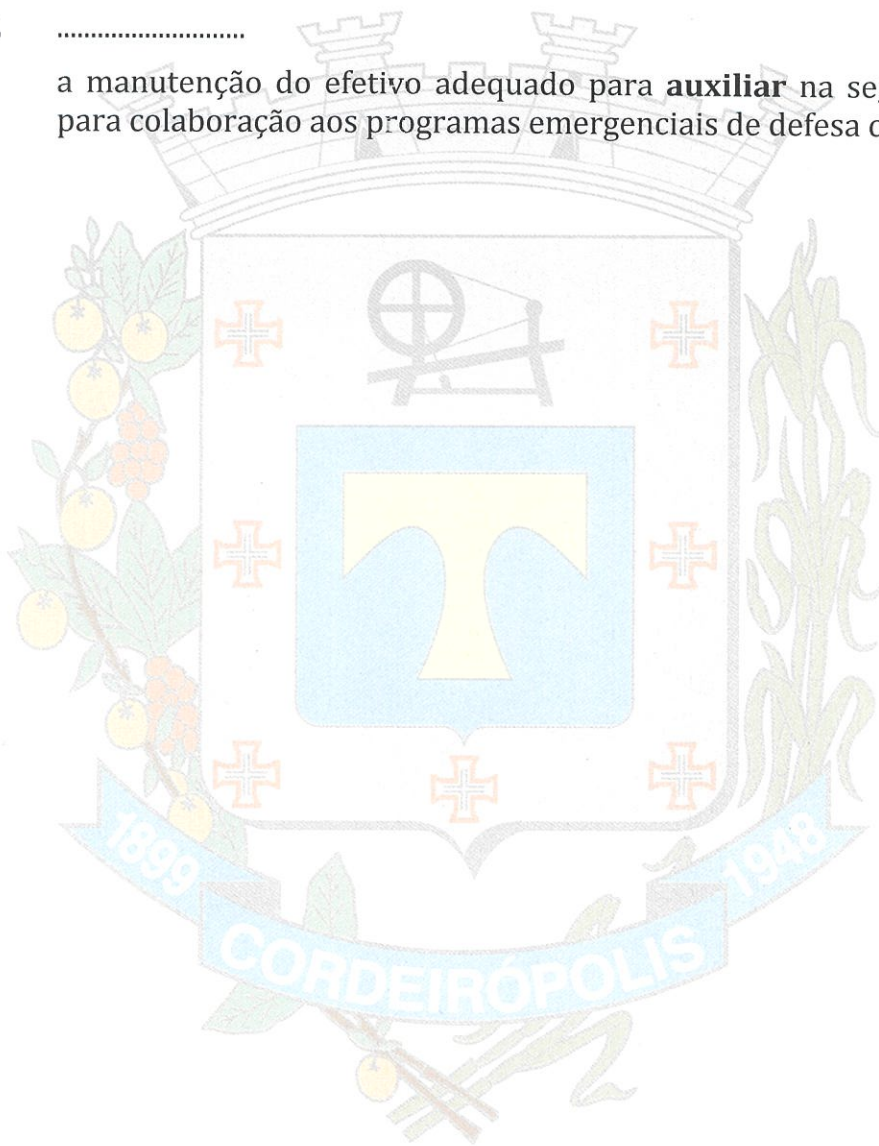
99) EMENDA MODIFICATIVA:

Modificar o inciso V do artigo 202, ficando com a seguinte redação:

Art. 202 – São diretrizes

IV.

V. a manutenção do efetivo adequado para **auxiliar** na segurança pública e para colaboração aos programas emergenciais de defesa civil.





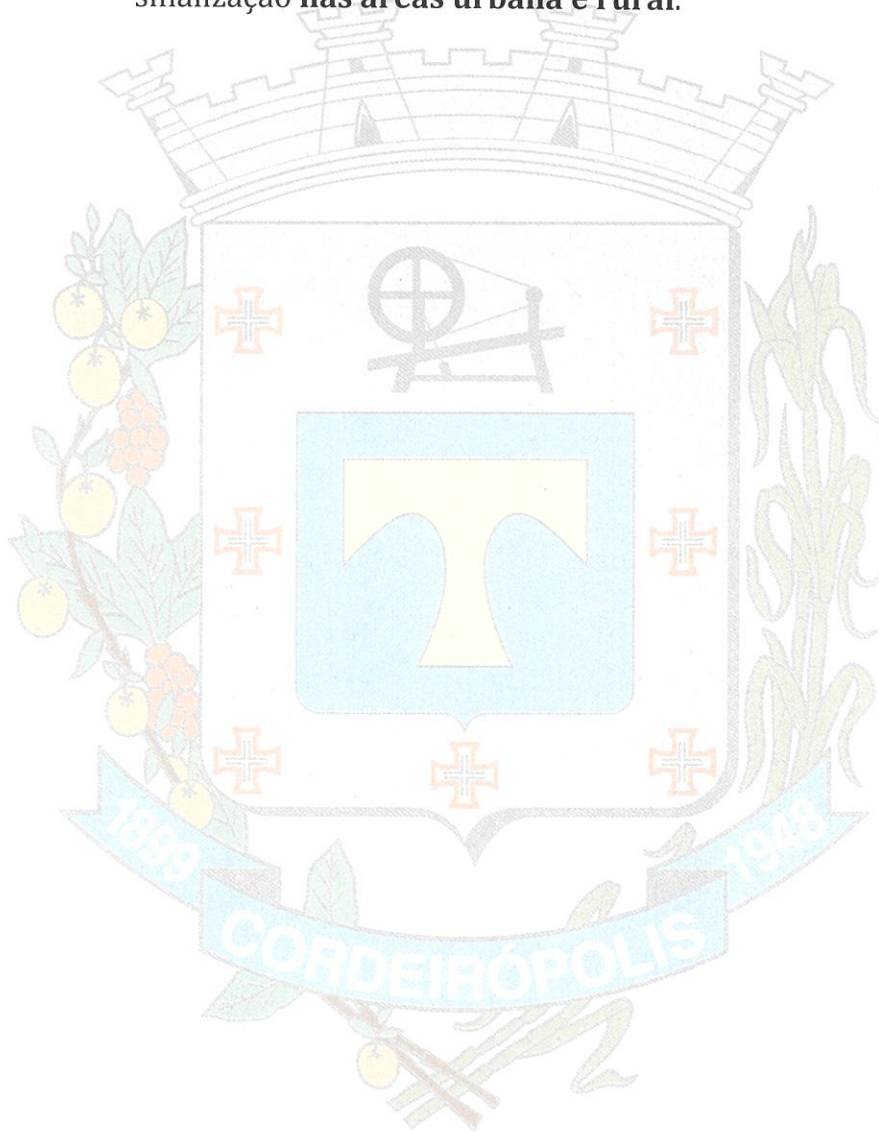
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

100) EMENDA ADITIVA

Incluir redação no Inciso V do artigo 203:

Estudar a implantação de radares eletrônicos e intensificar a sinalização **nas áreas urbana e rural.**





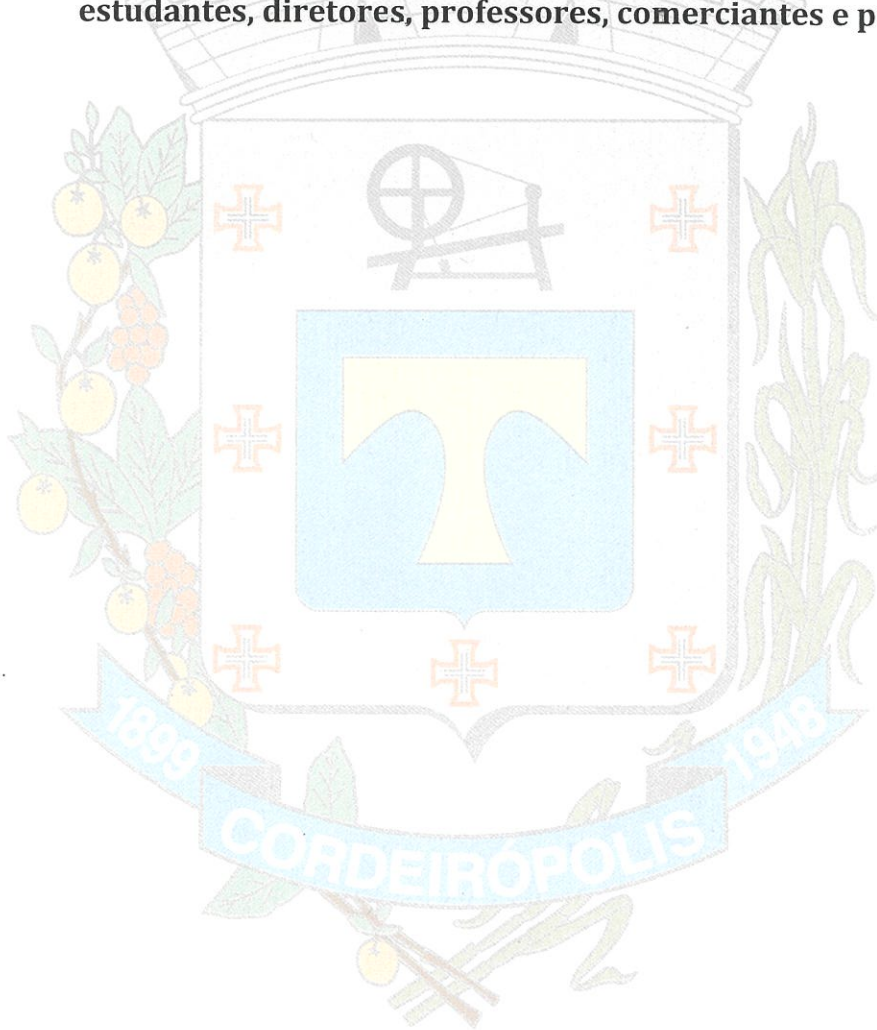
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

101) EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica o inciso IX do artigo 203, ficando com a seguinte redação:

IX. estudar a implantação do Grupo de Proteção Escolar e Patrimonial (GPESP), visando o patrulhamento preventivo nas imediações das escolas, praças e estabelecimentos públicos e privados, com ênfase no relacionamento comunitário com estudantes, diretores, professores, comerciantes e pessoas em geral;





Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

102) EMENDA SUPRESSIVA:

Suprimir o termo “fiscalização e” do inciso VIII do artigo 203, ficando com a seguinte redação:

Art. 203 – São ações

VII.

VIII. participar da orientação do trânsito do Município;





Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

103) EMENDA ADITIVA

Criar o inciso XI, no artigo 208, com a seguinte redação:

Art. 208 – A Administração Municipal

X.

XL Supervisionar as Diretrizes do Desenvolvimento de Cordeirópolis.





Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

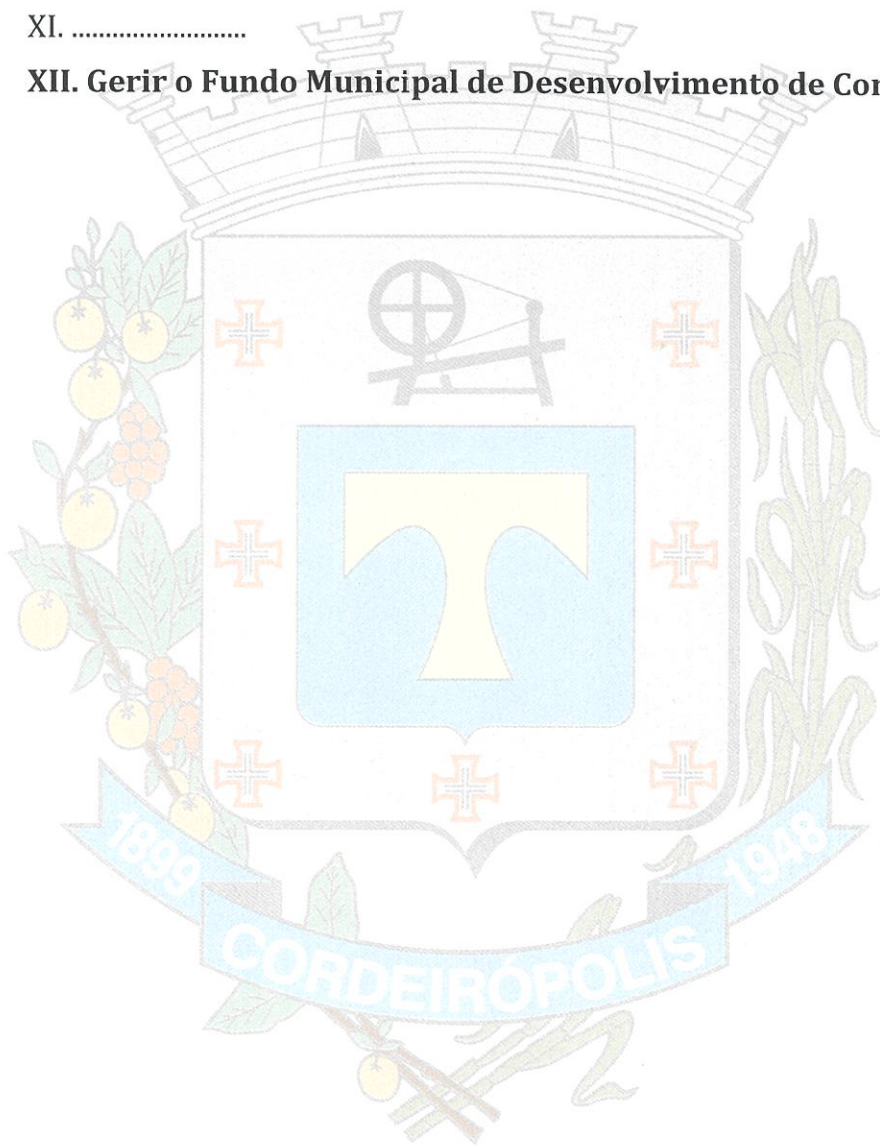
104) EMENDA ADITIVA:

Acrescentar o Inciso XII, ao artigo 208, ficando com a seguinte redação:

Art. 208 – A Administração Municipal

XI.

XII. Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento de Cordeirópolis.





Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

105) EMENDA ADITIVA:

Acrescenta ao parágrafo único do artigo 208 o texto "presentes em reunião", com a seguinte redação final:

Art. 208 -

Parágrafo único - Os atos do COMDEC deverão ser aprovados por 2/3 (dois terços) de seus membros **presentes em reunião, desde que estejam presentes pelo menos 50% dos membros.**





Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

106) EMENDA MODIFICATIVA:

Modificar os incisos III, IV, V, VI, VII e VIII (em algarismo romano) para a), b), c), d) e) e f) (letras do alfabeto), com a seguinte redação:

Art. 209 – O Conselho Municipal de Desenvolvimento de Cordeirópolis – COMDEC será paritário e composto por 20 (vinte) membros, de acordo com os seguintes critérios:

- I. 8 (oito) representantes do Governo Municipal e respectivos suplentes das áreas relacionadas à Política Urbana, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal;
- II. 12 (doze) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, assim distribuídos:
 - a) 3 (três) representantes dos empresários, sendo 1 (um) do setor imobiliário, 1 (um) da construção civil e 1 (um) do setor ceramista;
 - b) 2 (dois) representantes dos movimentos sociais, sendo 1 (um) dos movimentos de habitação e 1 (um) de sindicato de trabalhadores;
 - c) 2 (dois) representantes de organizações não-governamentais e instituições de ensino ou pesquisa, sendo 1 (um) de entidade ambiental e 1 (um) de instituição de ensino ou pesquisa;
 - d) 1 (um) representante de conselho municipal relacionado à Política Urbana.
 - e) 2 (dois) representantes da zona rural, sendo 1 (um) do Conselho Municipal de Agricultura e 1 (um) do Programa de Micro-Bacia.
 - f) 2 (dois) representantes do Bairro do Cascalho.



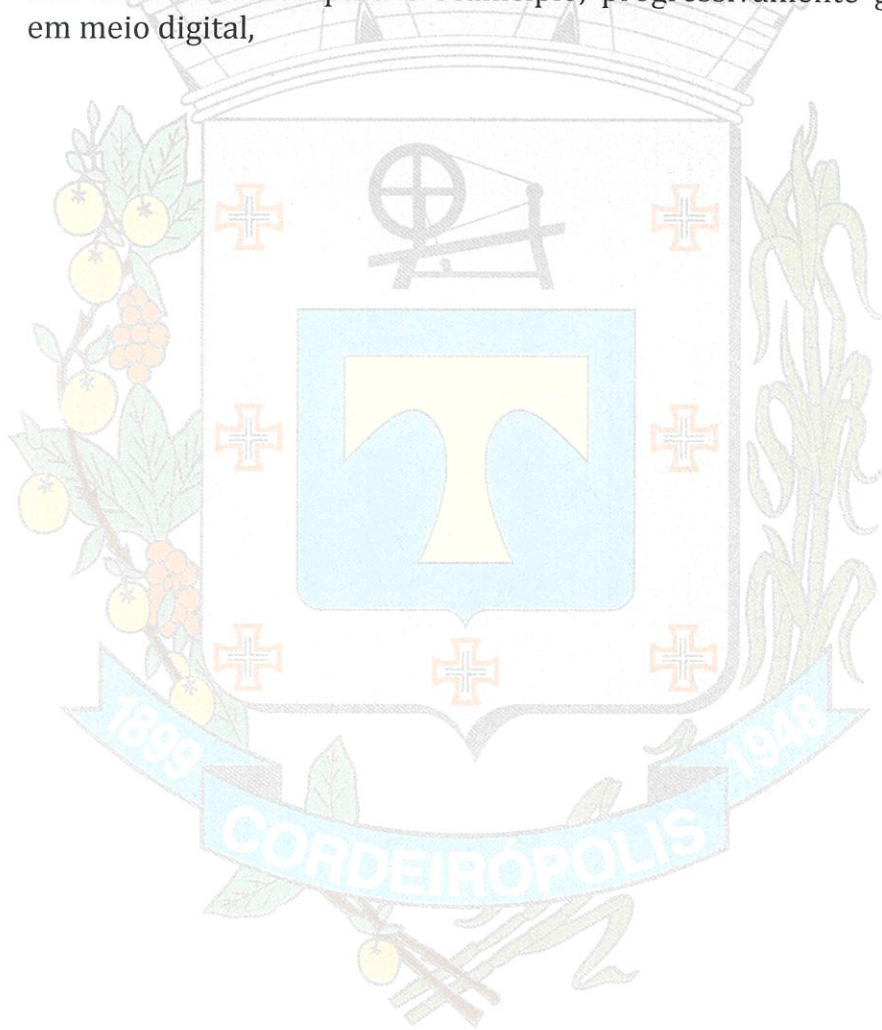
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

107) EMENDA ADITIVA:

Acrescentar ao parágrafo 1º do artigo 214, ficando com a seguinte redação:

§ 1º.- O SIMCOR deverá conter e manter atualizados dados, informações e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos e geológicos, ambientais, imobiliários, **cadastro de demanda habitacional** e outros de relevante interesse para o Município, progressivamente georreferenciados em meio digital,





Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

108) EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica o tema da Seção IV, do Capítulo II do Título VI, de “Da Promocção Social” para “Da Assistência Social”, nos termos abaixo:

TÍTULO VI

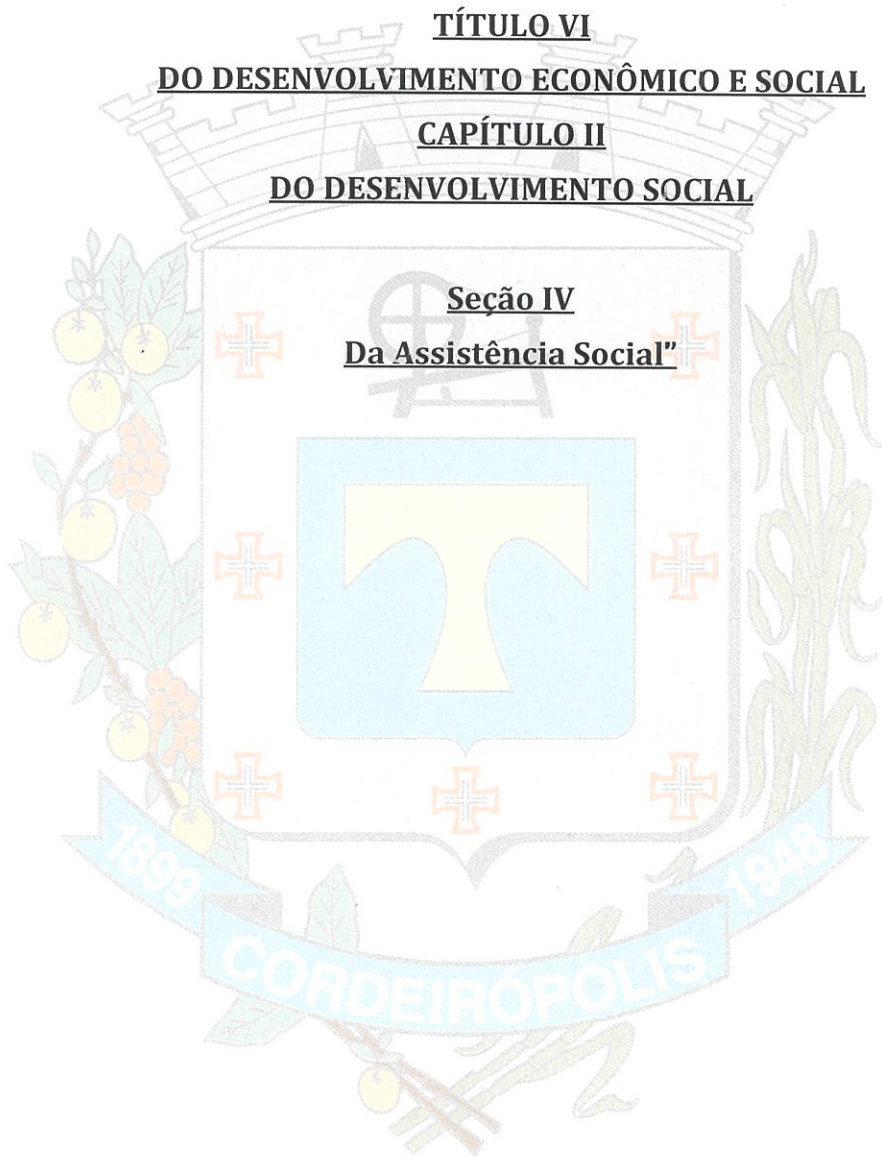
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

CAPÍTULO II

DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Seção IV

Da Assistência Social”





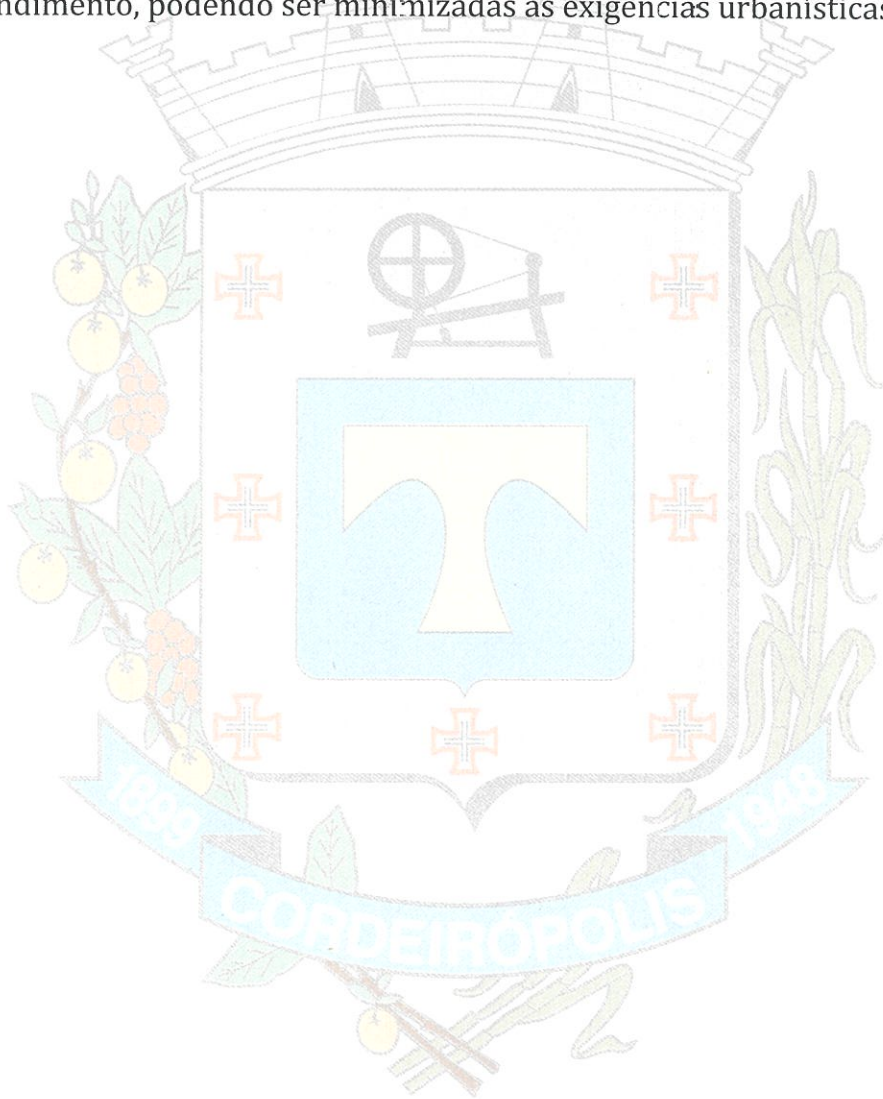
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

109) EMENDA ADITIVA:

Acrescenta ao artigo 218 o texto “e jurídica”, com a seguinte redação final:

Art. 218 – Uma vez cumpridas todas as determinações de ordem técnica e jurídica, o Executivo encaminhará projeto de lei específico para regularização de cada empreendimento, podendo ser minimizadas as exigências urbanísticas municipais.





Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

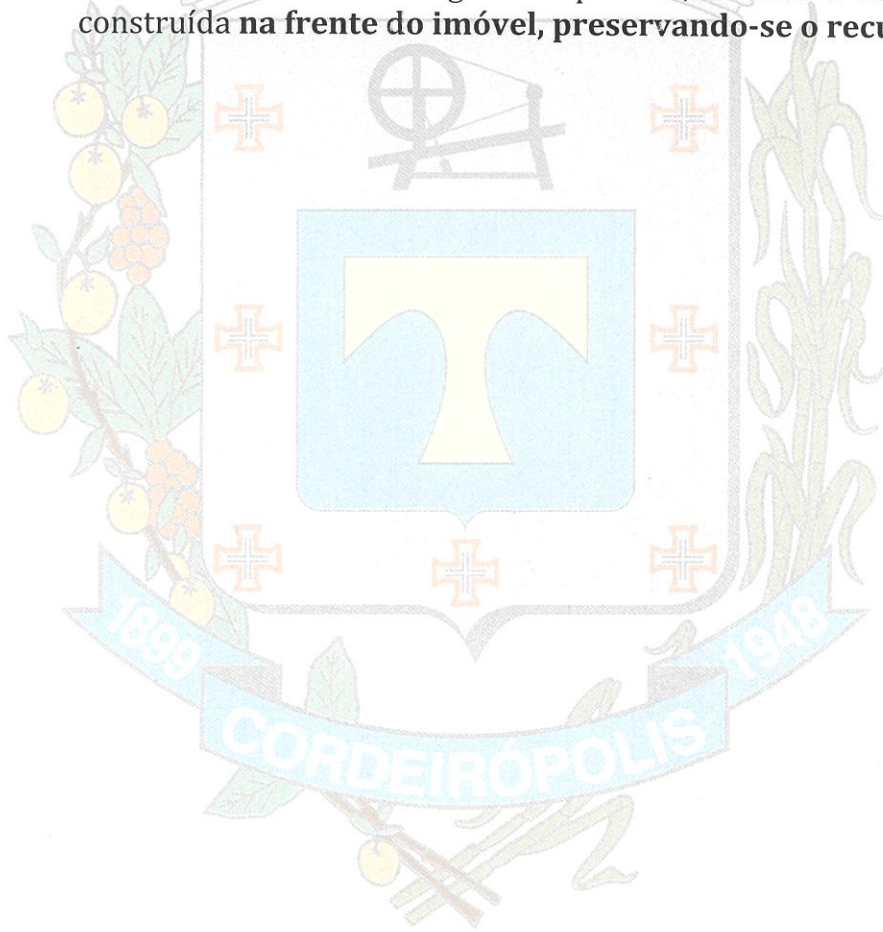
110) EMENDA ADITIVA:

Acrescenta ao artigo 220, parágrafo 2º o texto “na frente do imóvel, preservando-se o recuo necessário”, com a seguinte redação:

Art. 220 – Fica o Poder Executivo

§ 1º – Os proprietários das edificações

§ 2º – No caso de edificação com frente para avenida, somente será permitido obras e serviços necessários à salubridade e segurança do edifício, a critério do órgão competente, vedada a ampliação da área construída **na frente do imóvel, preservando-se o recuo necessário.**





Câmara Municipal de Cordeirópolis

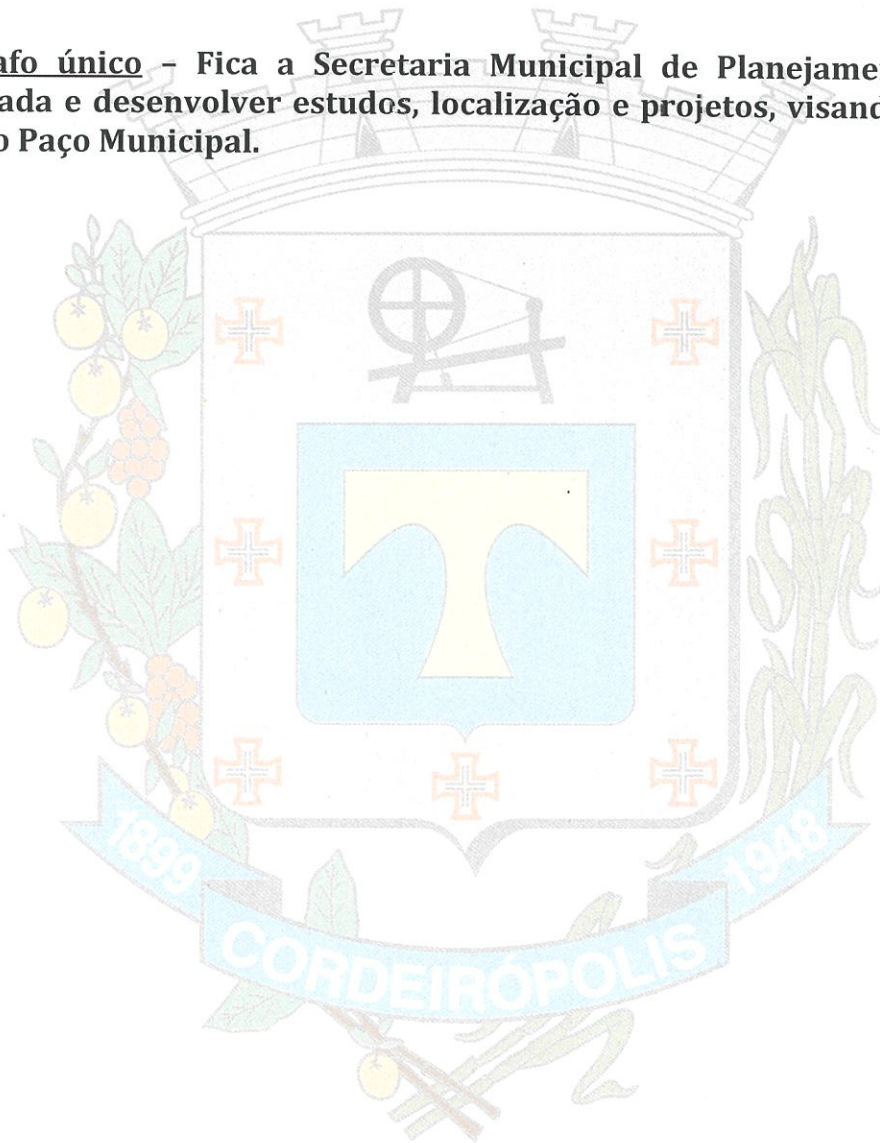
Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

111) EMENDA ADITIVA:

Acrescer o parágrafo único no artigo 221, com a seguinte redação:

Art. 221 - A regulamentação,:

Parágrafo único - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação autorizada a desenvolver estudos, localização e projetos, visando a implantação do Novo Paço Municipal.





Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

112) EMENDA ADITIVA:

Acrescenta o parágrafo segundo ao artigo 222, com a seguinte redação; renumera o parágrafo único em parágrafo primeiro e acrescenta o termo “**Complementar**” no parágrafo primeiro:

Art. 222 – O Poder Executivo Municipal, em conjunto com o COMDEC, deverá coordenar o processo de monitoramento e execução do Plano Diretor e encaminhar à Câmara Municipal

§ 1º – A Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano poderá sugerir propostas de alteração da Lei **Complementar** do Plano Diretor.

§ 2º – O Executivo, ouvido o COMDEC, poderá encaminhar propostas de alteração da Lei Complementar do Plano Diretor.



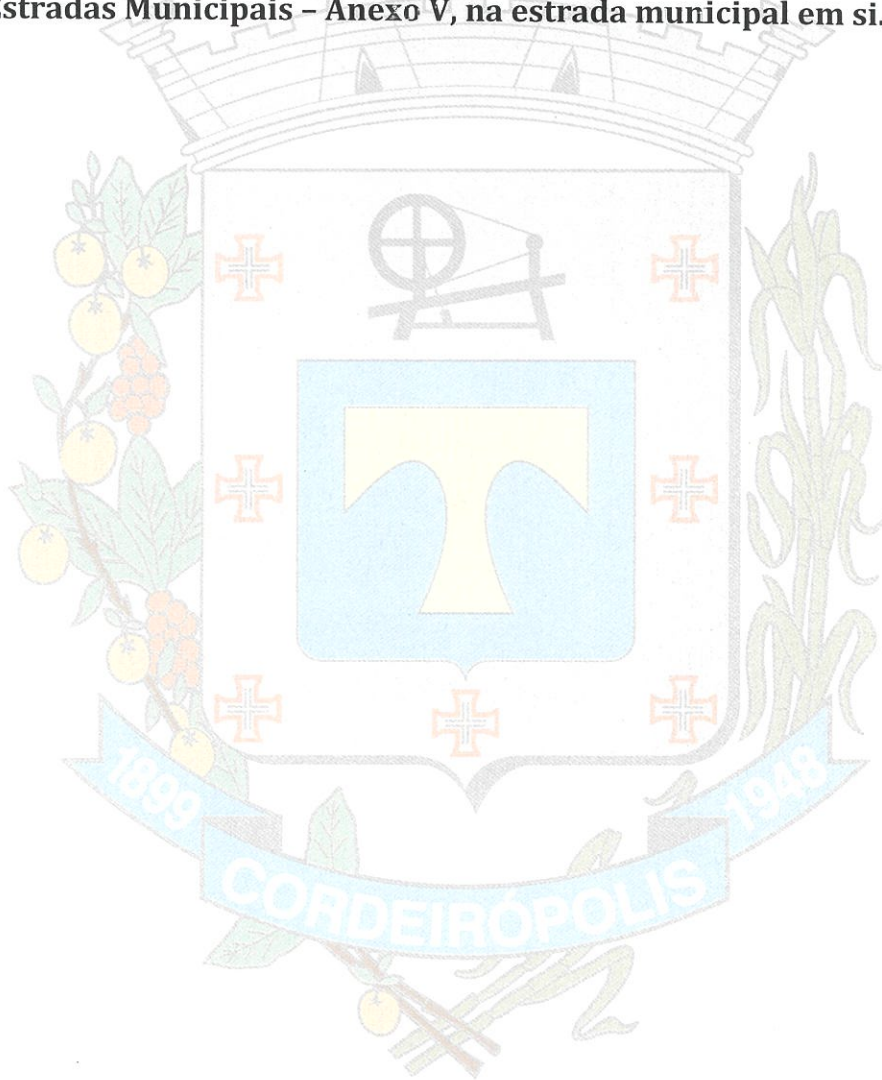


Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

113) EMENDA MODIFICATIVA:

Modificar o gabarito da Estrada Municipal Antônio Ragazzo Filho (COR 245), lado leste da Rodovia Anhanguera (SP330), que atualmente está como via gabarito G-10 (29,00 m), desde a SP330 até a Estrada Municipal Antônio Joaquim Rodrigues (COR 381), PARA gabarito G-10 (29,00 m) nos primeiros 200 (duzentos) metros a leste da Rodovia Anhanguera (SP330) e o restante como gabarito G-8 (15,00 m), até encontrar a Estrada Municipal Antônio Joaquim Rodrigues (COR 381) com previsão de uma rotatória no encontro com esta estrada, modificando assim a Planta do Sistema de Estradas Municipais – Anexo V, na estrada municipal em si.



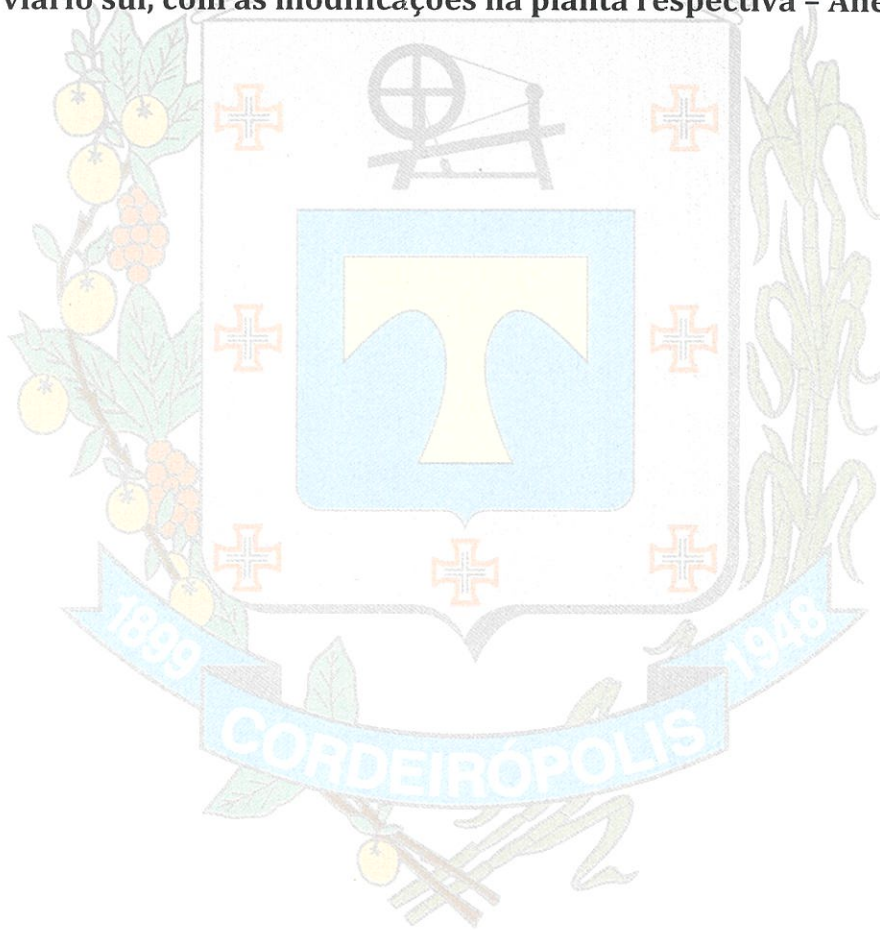


Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

114) EMENDA MODIFICATIVA:

Modificar o gabarito da Estrada Municipal Antônio Ragazzo Filho (COR 245), lado leste da Rodovia Anhanguera (SP330), que atualmente está como VAL28G-5 (via gabarito de 29,00 m), desde a SP330 até a Estrada Municipal Antônio Joaquim Rodrigues (COR 381), PARA VAL28G-5 (gabarito de 29,00 m) nos primeiros 200 (duzentos) metros a leste da Rodovia Anhanguera (SP330) e o restante como VCL37G-3, gabarito G-8 (15,00 m), até encontrar a Estrada Municipal Antônio Joaquim Rodrigues (COR 381), modificando assim a Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana - Anexo VI; também criar a VAL31G-5 (via gabarito de 29,00 m), partindo de uma rotatória no final dos 200,00 (duzentos) m e sentido viário sul, com as modificações na planta respectiva - Anexo VI.



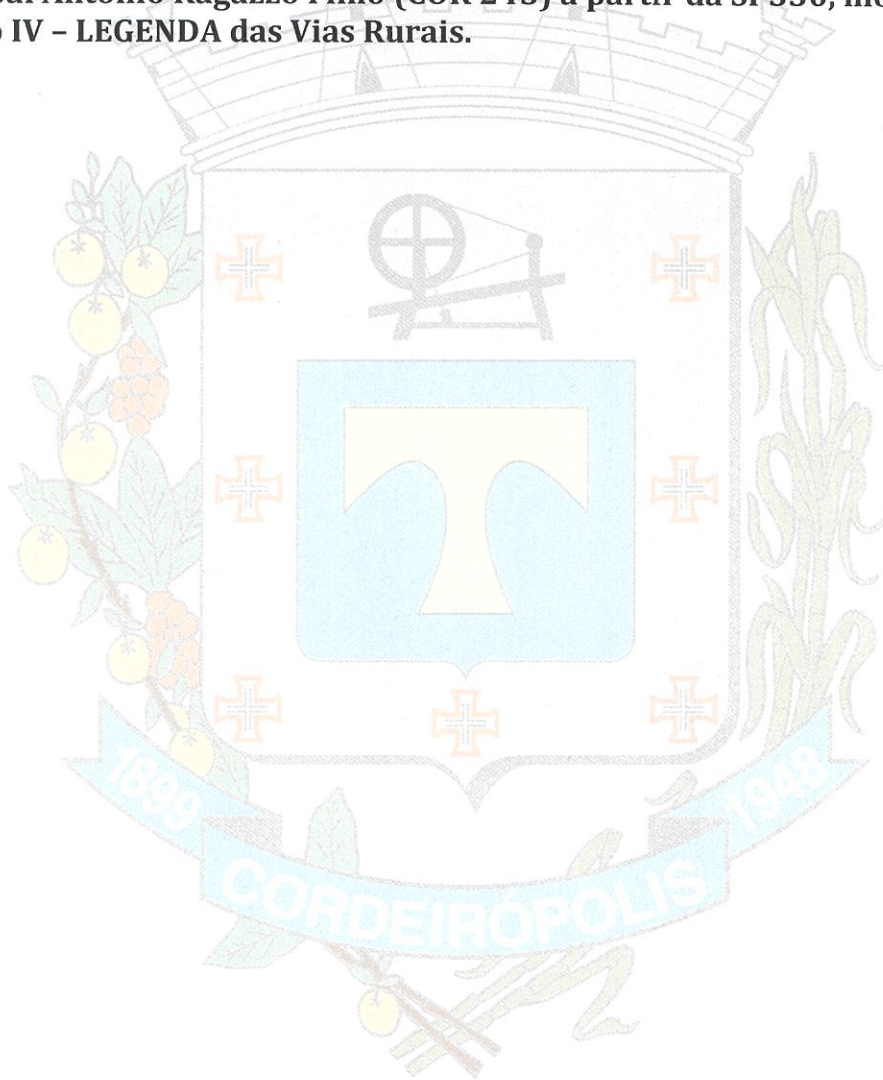


Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

115) EMENDA MODIFICATIVA:

Modificar a legenda dos Gabaritos das Vias Rurais do Anexo IV – Características Geométricas das Vias, acrescentando no Gabarito G-8 (15,00 m) parte da Estrada Municipal Antônio Ragazzo Filho (COR 245), com início a 200,00 (duzentos) metros a leste da Rodovia Anhanguera (SP330) indo até a COR 381 e para o Gabarito G-10 (29,00 m), os primeiros 200,00 (duzentos) metros da Estrada Municipal Antônio Ragazzo Filho (COR 245) a partir da SP330, modificando assim o Anexo IV – LEGENDA das Vias Rurais.



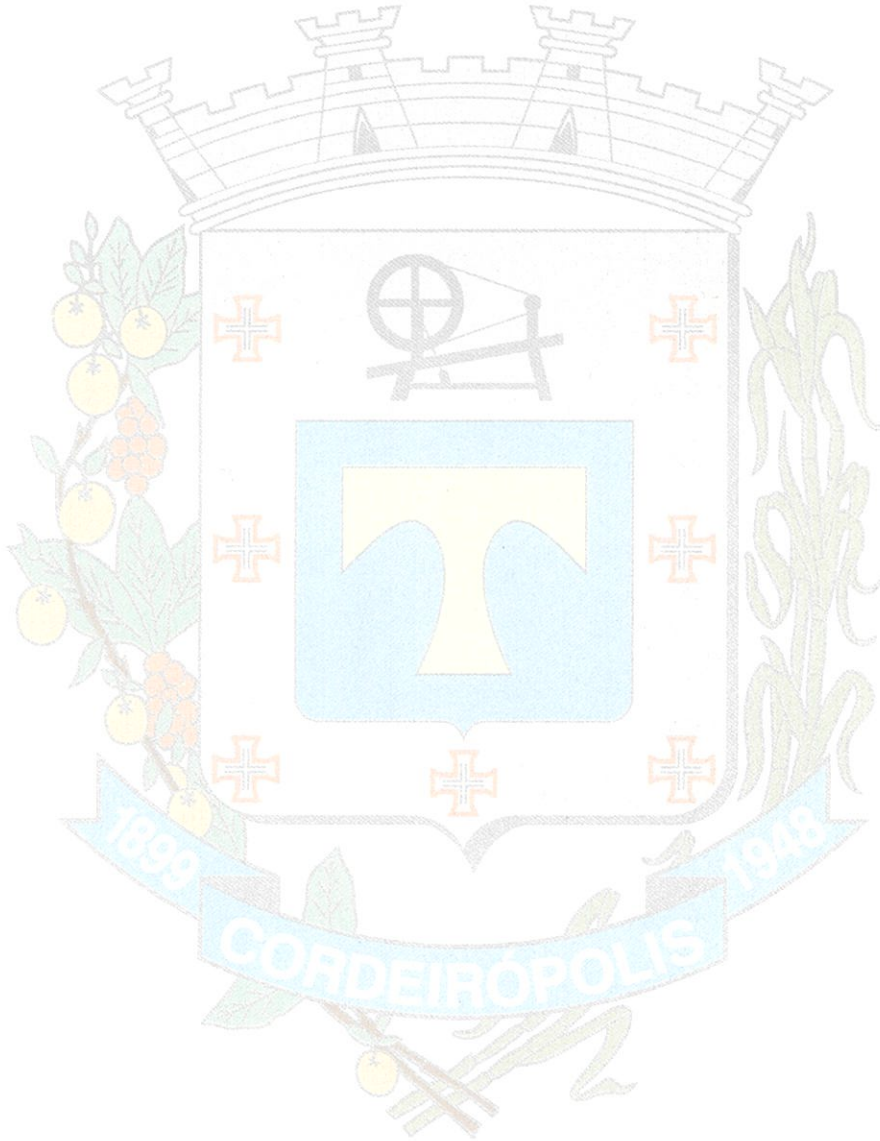


Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

116) EMENDA MODIFICATIVA:

Modificar na Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana - Anexo VI, de VCL41G-3 (avenida marginal paralela à Rodovia Anhanguera - em frente ao pedágio) para VCL38G-3. Houve falha na numeração das vias coletoras, motivo porque pedimos a presente modificação.



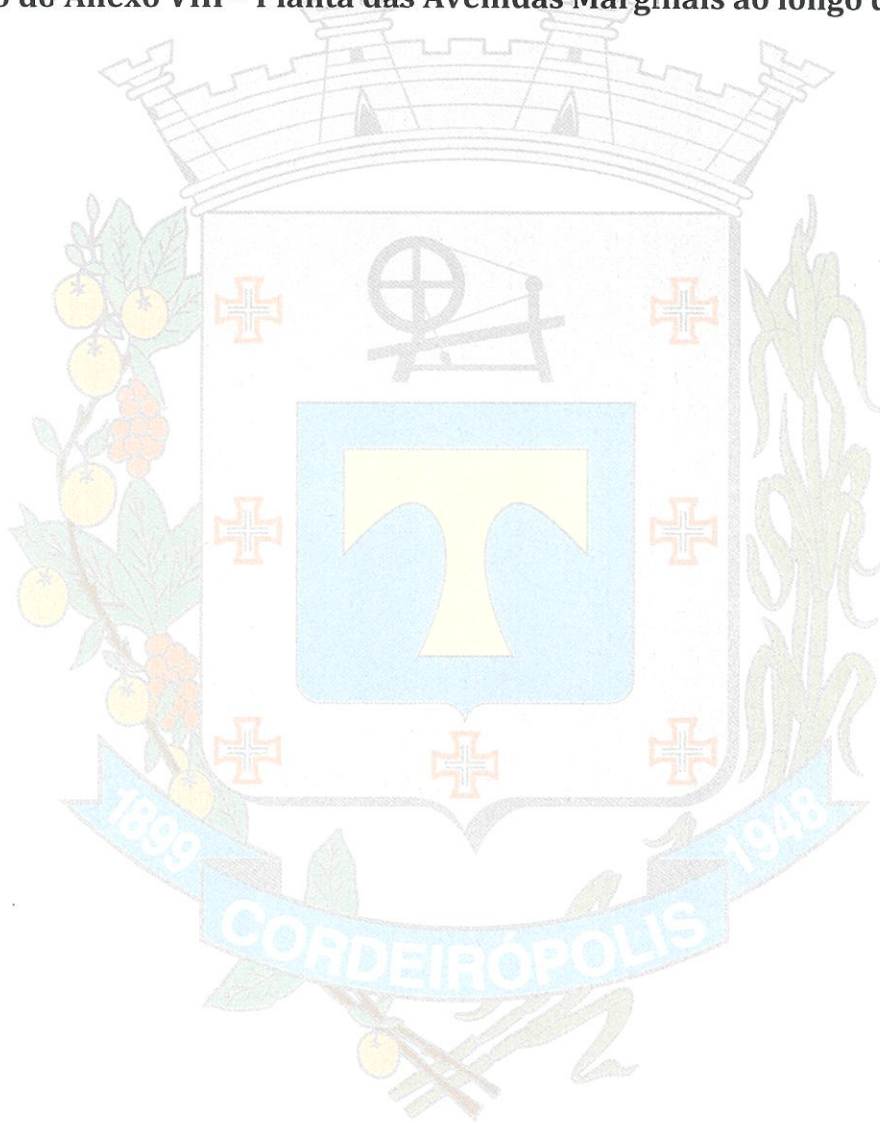


Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

117) EMENDA MODIFICATIVA:

Modificar o término da VCL3G-3 (Via Coletora Leste número 3, categoria G-3 (15,00 m)), que hoje termina paralelo à Rodovia Washington Luís (SP310), para que se estenda até a Estrada Municipal Jayme Alberto Bergstron (COR 342) perpendicular à Rodovia Anhanguera (SP330), com conseqüente atualização no desenho do Anexo VIII – Planta das Avenidas Marginais ao longo das Rodovias.



Secretaria

De: Secretaria [secretaria@camaracordeiropolis.sp.gov.br]
Enviado em: quarta-feira, 21 de dezembro de 2011 17:08
Para: 'Alceu Guimarães'; 'andersonhspanhol@terra.com.br'; 'Fatima Celin'; 'vereador Francisco de Assis R. Mendes'; 'jose_bras_cordeiro@hotmail.com'
Cc: 'liliane genezelli'; 'marcojardini@gmail.com'; 'professorwilsondiorio@ig.com.br'; 'Sérgio Balthazar Rcarrigues de Oliveira'
Assunto: EMENDAS - PLANC DIRETOR - APROVADAS ONTEM

Ressaltamos que estão à disposição dos vereadores, desde as 14 horas, cópias das emendas apresentadas ao Projeto do Plano Diretor, de responsabilidade da Relatoria e Assessoria da Comissão Especial.

Vale lembrar que o trabalho de organização das emendas durou desde as 20 as 23h de ontem, e das 12h30 as 13h30 de hoje, sendo emitidas aproximadamente mil cópias, sem qualquer auxílio de funcionários, assessores ou estagiários desta Câmara.

Reafirmamos que a relatoria da Comissão Especial incluiu os textos finais no sistema somente ontem, aproximadamente às 17 horas, sem recomendação expressa de cópia para a sessão.

Até o momento, por não estarem presentes assessores e/ou vereadores, não foram entregues as cópias dos vereadores Liliane e José Braz.

Paulo C. Tamiazo
Coord. Secretaria
Câmara Municipal de Cordeirópolis